



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

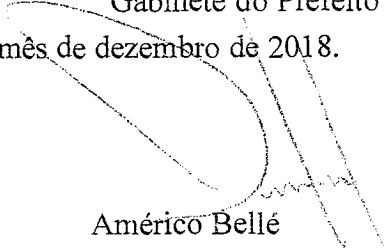
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 11

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 60.570,00(Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, objeto **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.2. Em virtude do quadro reduzido de servidores do município com conhecimento técnico para elaboração dos serviços hora demandado, acúmulo de projetos e a complexidade dos mesmos, Administração Pública tem a necessidade de contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos referidos projetos.

4.3. É de extrema necessidade que sejam recuperadas as estradas que cortam o Município, usadas para escoamento de produção da Agricultura, principal fonte de ARRECADAÇÃO do município, um fluxo diário de veículos bem considerável, (veículos dos agricultores, ônibus escolares, caminhões de escoamento da produção). As condições climáticas dos últimos anos, redução da estrutura da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, alto custo para manutenção da frota de máquinas e veículos, associado a falta de pessoal técnico para condução dos trabalhos da Secretaria agrava a situação ano após anos.

4.3. Com a contratação destes serviços pretende-se que a infraestrutura básica de acesso e transporte seja plenamente correspondido, a medida em que os projetos demonstram a viabilidade técnica e econômica das obras, garantindo redução de custos e economia para Administração Pública.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.



000004

Município de Capanema - PR

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55192	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.	500,00	H	121,14	60.570,00

Valor Total Estimado: R\$ 60.570,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

6.1. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executado os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO QUE DEVERÁ SER PRESTADO:

7.1. A empresa vencedora deverá prestar o seguinte serviço:

- a) Plano Altimétrico
- b) Projeto de Readequação/Cascalhamento de Estradas Vicinais
- c) Projeto de Pontes, Pontilhões e Bueiros
- d) Projeto Executivo de Terraplenagem
- e) Projeto Executivo de Drenagem
- f) Delimitações dos Trechos
- g) Memória de Cálculo Individualizado por Trecho



000006

Município de Capanema - PR

h) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas do Projeto

i) Orçamento Discriminativo

j) Desenvolvimento de Soluções Técnicas Globais que forneça visão da obra, identificação dos seus elementos constitutivos com clareza

k) Identificação dos tipos dos serviços a serem executados, materiais e equipamentos necessários a execução, com suas especificações que atendam e assegurem os melhores resultados para a Administração Pública

l) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e de dados necessários em cada caso.

7.2. Os Trechos para elaboração do respectivo projeto será determinado pela Administração Pública, levando em consideração o orçamento do município e sua capacidade de desembolso.

7.3. Os serviços deverão ser prestados à Prefeitura Municipal in loco no Município de Capanema.

7.4. A Contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para elaboração dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os serviços, sem comprometimento da qualidade dos mesmos em 48 (quarenta e oito) horas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza.

Capanema, 18 de fevereiro de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de Vição,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA/ ÍNICIO DOS TRABALHOS: 3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	----------------------------	-------

~~LOTE 01~~

1.	55192- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	H	500	121,14	60.570,00
----	--	---	-----	--------	-----------

TOTAL					60.570,00
--------------	--	--	--	--	------------------

17/01/2019

OBS: SE ATENTAR PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

1300
 1370

CIENTE
 24/01/2019

OBS: QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante e do profissional, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como Certidão de Regularidade com as Anuidades, de ambos, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;
- b) - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecida por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com característica semelhante, conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93;
- b.1) - Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- b.2) - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

**ANEXO VII-C
PROPOSTA**

000000

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA				
Endereço:	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 2				
Município:	FRANCISCO BELTRÃO	UF:	PARANÁ	CEP:	85.601-030
Telefone:	(46) 98826-6013				
E-mail:	ja.ambiental@yahoo.com.br				

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/HORAS	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS HORAS	PREÇOS GLOBAIS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO,	400			-
					-
					-
					-
					-

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

--

PRODUTIVIDADE ADOTADA**QUANTIDADE DE PESSOAL**

Função	Quantidade
Projetista	1
Engenheiro	2
Topógrafo	1
Ajudante	2

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
- MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
- MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
- MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
- CUSTO DO TRABALHADOR
- COMPLEMENTO DO CUSTO POR HORA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Profissional da Engenharia	8.109,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Profissional da Engenharia	8.109,00		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

000011

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) do **salário-mínimo da região**, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semanais)			0,00

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semanais)			0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

000042

Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Profissional da Engenharia (44h semana)	8.109,00	0,00	0,00	0,00	8.109,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.455 de 1965			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	8.109,00	8,33%	675,75

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	8.109,00	8,33%	675,75

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	8.109,00	33,33%	8,33%	225,25

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Profissional da Engenharia (44h semana)	675,75	675,75	225,25	1.576,75

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

000013

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SENAI	1,00%
SESI	1,50%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	9.685,75	28,80%	2.789,50

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	9.685,75	8,00%	774,86

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Profissional da Engenharia (44h semana)	2.789,50	774,86	3.564,36

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

000014

VALE TRANSPORTE**CUSTO DA PASSAGEM**

Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Profissional da Engenharia (44h semanais)			0	0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	100%	6%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	0	0,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	20%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Profissional da Engenharia (44h semanais)			0,00

BENEFÍCIO yyy

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Profissional da Engenharia (44h semanais)			0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Profissional da Engenharia (44h semanais)	1.576,75	3.564,36	0,00	5.141,11

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%

000016

Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	10.460,61	12	871,72

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	774,86	50%	387,43

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	1.259,15	72,09%	907,72

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

27000

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	13.250,11	12	1.104,18

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	774,86	50%	387,43

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	1.491,61	8,01%	119,48

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

* Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	-675,75	-675,75	-225,25	-1.576,75

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	-1.576,75	3,28%	-51,72

000018

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Profissional da Engenharia (44h semana)	907,72	119,48	-51,72	975,48

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho					
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%
Ausência justificada	1,0000	0	100%	0,0000	100,00%
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,04%
Afastamento por doença	1,0000	15	50%	7,5000	69,04%
Consulta médica filho	0,1522	1	100%	0,1522	100,00%
Óbitos na família	0,0309	1	50%	0,0155	69,04%
Casamento	0,0123	3	50%	0,0185	100,00%
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%
Paternidade	0,0321	5	50%	0,0803	69,04%
Maternidade	0,0028	120	50%	0,1664	69,04%
Consulta pré-natal	0,0002	9	100%	0,0021	100,00%

670000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - PROFISSIONAL DA ENGENHARIA		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	0,0000	0,0000	0,0000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9545
Afastamento por doença	7,5000	7,5000	10,3562
Consulta médica filho	0,1522	0,1522	0,1522
Óbitos na família	0,0155	0,0155	0,0213
Casamento	0,0185	0,0185	0,0369
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,0803	0,0803	0,1109
Maternidade	0,1664	0,1664	0,2297
Consulta pré-natal	0,0021	0,0021	0,0021
Total Para reposição	23,6502	23,6502	32,6002

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Profissional da Engenharia (44h semana)	14.225,59	30	474,19

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Profissional da Engenharia (44h semana)	474,19	32,6002	15.458,56	1.288,21

000020

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Profissional da Engenharia (44h semanais)		220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,00	22	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Profissional da Engenharia (44h semanais)	1.288,21	0,00	1.288,21

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL**

Item	Quantidade	Vr. Unitário	Valor
Calça	4	85,00	340,00
Camisa	6	35,00	210,00
Botina	3	45,00	135,00

000021

Capacete	1	39,90	39,90
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			724,90

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Profissional da Engenharia (44h semana)	724,90	100%	60,41

Equipamentos e Materiais

Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/ano)	44 horas
Mensalidade do sist. da empresa	650,00	12,0	1,00	7.800,00
Impressoras junto ao CREA (Anuidade, Arts)	2.400,00	1,0	1,00	2.400,00
Impressora	1.200,00	1,0	1,00	1.200,00
Computador	2.000,00	1,0	1,00	2.000,00
Carro para deslocamento	40.000,00	1,0	10,00	4.000,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
Valor total ao ano				17.400,00

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS

000022

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Profissional da Engenharia (44h semana)	17.400,00	1.450,00	100%	1.450,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	60,41	1.450,00	1.510,41

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	6,00%
Tributos	6,00%
Lucro	15,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Profissional da Engenharia (44h semana)	17.024,21	34,18%	5.818,40

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR

Módulo	Profissional da Engenharia
Remuneração	8.109,00
Encargos e Benefícios	5.141,11
Rescisão	975,48
Reposição do Profissional Ausente	1.288,21
Insumos Diversos	1.510,41
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.818,40

Valor por Empregado	22.842,61
---------------------	-----------

COMPLEMENTO DO CUSTO POR HORA

CUSTO POR HORA				
Mão de Obra	Horas Produtividade Mês	Produtividade (1/hora)	Valor Homem-Mês (R\$)	Total/Hora (R\$)
Profissional da Engenharia (44h seman	188,57	0,005303	22.842,61	121,14
Subtotal				121,14

000024

ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo: _____

Licitação nº.: _____

Dia: _____

Hora: _____

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
	Hora	400,00

003025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Salário-Base	8.109,00	8.109,00
B	Gratificação de Função	-	-
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	-	-
			-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	8.109,00	8.109,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	675,75	675,75
B	Férias e Adicional de Férias	901,00	901,00
	Total	1.576,75	1.576,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Profissional da Engenharia	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.937,15	1.937,15

B	Salário Educação	2,50%	242,14	242,14
C	SAT	3,00%	290,57	290,57
D	SESC ou SESI	1,00%	96,86	96,86
E	SENAI - SENAC	1,50%	145,29	145,29
F	SEBRAE	0,60%	58,11	58,11
G	INCRA	0,20%	19,37	19,37
H	FGTS	8,00%	774,86	774,86
Total			3.564,36	3.564,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	-
C	BENEFÍCIO xxx	-	-
D	BENEFÍCIO yyy	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Profissional da Engenh	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1.576,75	1.576,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3.564,36	3.564,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
Total		5.141,11	5.141,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

000027

3	Provisão para Rescisão	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	628,42	628,42
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	279,30	279,30
C	Aviso Prévio Trabalhado	88,44	88,44
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	31,03	31,03
E	Demissão por Justa Causa	- 51,72	- 51,72
Total		975,48	975,48

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Férias	818,46	818,46
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	4,38	4,38
D	Ausência por acidente de trabalho	37,72	37,72
E	Afastamento Maternidade	9,08	9,08
F	Outros - Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho e; Consulta pré-natal	418,57	418,57
Total		1.288,21	1.288,21

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-	-

Total	-	-
--------------	---	---

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Profissional da Engenharia	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	1.288,21	1.288,21
4.2	Intrajornada	-	-
Total		1.288,21	1.288,21

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Profissional da Engenharia	Total (R\$)
A	Uniformes	60,41	60,41
B	Equipamentos e Materiais	1.450,00	1.450,00
Total		1.510,41	1.510,41

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Profissional da Engenharia	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,59%	1.292,98	1.292,98
B	Lucro	18,99%	3.232,44	3.232,44
C	Tributos	7,59%	1.292,98	1.292,98
Total		34,18%	5.818,40	5.818,40

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

0900/29

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Profissional da Engenharia	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.109,00	8.109,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.141,11	5.141,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	975,48	975,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.288,21	1.288,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.510,41	1.510,41
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.818,40	5.818,40
Valor Total por Empregado		22.842,61	22.842,61

3. COMPLEMENTO DO CUSTO POR HORA

Horas Produtividade Mês	Mão de Obra	Produtividade (1/hora)	Valor Homem-Mês (R\$)	Total/Hora (R\$)
188,57	Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,005303	22.842,61	121,14
	Subtotal			121,14

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal/Unitário (R\$/Hora)	Horas	Subtotal (R\$)
I	Profissional da Engenharia (44h semanais) - 188,57 Horas	121,14	400,00	48.454,01
TOTAL				48.454,01

000000

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Katia Gulate <gulateengenharia@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 11:29
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS
Anexos: Planilha serviços de Engenharia e Projetos em estradas e acessos 2019 - Cotação - Oficial.xlsx

Bom dia Maicon, segue proposta com quantidade de horas para realização do serviço.

Qualquer esclarecimento estou a disposição.

Obrigada.

Atenciosamente Katia.

Em ter, 4 de dez de 2018 às 10:20, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

COMO ESTÁ A NOSSA PROPOSTA COM FORMAÇÃO DE PREÇO POR PLANILHAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 34, de 13 de dezembro de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de abril de 2013

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos, na área de engenharia e arquitetura, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

1.1. A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.872.773,36 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Anexo IV deste Edital.



ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. ARQUITETO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ARQUITETO		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ARQUITETO	POSTO	6
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
ARQUITETO		R\$ 7.853,59
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 7.853,59
REMUNERAÇÃO		R\$ 47.121,54
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 9.424,30
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 3.769,72
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 706,82
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 471,21
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 94,24
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 282,72
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 1.178,03
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R\$ 2.827,29
TOTAL - GRUPO A	39,800%	R\$ 18.754,33
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 3.926,63
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 5.235,67
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 916,04
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 654,51
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 156,91
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 130,52
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 34,86
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 9,89
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 11.065,03
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 196,49
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 78,69
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 1.507,88
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 75,39
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 376,97



06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 18,84
TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 2.254,26
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 4.403,90
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 4.403,90
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 15,55
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 12,25
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 27,80
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 135,44
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 135,44
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 36.640,76
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 83.762,30
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 2.640,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 528,00
Vale-Transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		R\$ 2.112,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 85.874,30
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 8.587,43
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 4.293,72
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 12.881,15
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 5.758,33
COFINS	7,600%	R\$ 8.752,67
PIS	1,650%	R\$ 1.900,25
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 16.411,25
PREÇO MENSAL TOTAL (6 POSTOS)		R\$ 115.165,80



2. ENGENHEIRO ELETRICISTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENGENHEIRO ELETRICISTA	POSTO	1
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
ENGENHEIRO		R\$ 7.853,59
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 7.853,59
REMUNERAÇÃO		R\$ 7.853,59
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 1.570,71
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 628,28
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 117,80
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 78,53
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 15,70
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 47,12
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 196,33
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R\$ 471,21
TOTAL - GRUPO A	39,800%	R\$ 3.125,68
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 654,43
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 872,61
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 152,67
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 109,08
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 26,15
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 21,75
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 5,81
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 1,64
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 1.844,14
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 32,74
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 13,11
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 251,31
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 12,56
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 62,82
06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 3,14



TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 375,68
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 733,98
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 733,98
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 2,59
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 2,04
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 4,63
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 22,57
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 22,57
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 6.106,68
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 13.960,27
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 440,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 88,00
Vale-Transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		R\$ 352,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 14.312,27
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 1.431,23
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 715,61
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 2.146,84
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 959,71
COFINS	7,600%	R\$ 1.458,77
PIS	1,650%	R\$ 316,71
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 2.735,19
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTO)		R\$ 19.194,30



3. ENGENHEIRO CIVIL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ENGENHEIRO CIVIL		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENGENHEIRO CIVIL	POSTO	2
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
ENGENHEIRO		R\$ 7.853,59
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 7.853,59
REMUNERAÇÃO		R\$ 15.707,18
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 3.141,43
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 1.256,57
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 235,60
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 157,07
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 31,41
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 94,24
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 392,67
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R\$ 942,43
TOTAL - GRUPO A	39,800%	R\$ 6.251,42
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 1.308,87
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 1.745,22
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 305,34
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 218,17
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 52,30
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 43,50
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 11,62
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 3,29
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 3.688,31
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 65,49
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 26,23
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 502,62
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 25,13
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 125,65
06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 6,28



TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 751,40
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 1.467,96
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 1.467,96
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 5,18
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 4,08
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 9,26
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 45,14
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 45,14
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 12.213,49
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 27.920,67
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 880,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 176,00
Vale-Transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		R\$ 704,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 28.624,67
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 2.862,47
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 1.431,23
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 4.293,70
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 1.919,44
COFINS	7,600%	R\$ 2.917,55
PIS	1,650%	R\$ 633,41
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 5.470,40
PREÇO MENSAL TOTAL (2 POSTOS)		R\$ 38.388,60



4. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PLENO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PLENO		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PLENO	POSTO	4
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
TÉCNICO		R\$ 4.718,31
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 4.718,31
REMUNERAÇÃO		R\$ 18.873,24
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 3.774,64
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 1.509,85
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 283,09
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 188,73
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 37,74
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 113,23
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 471,83
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R\$ 1.132,39
TOTAL - GRUPO A	39,800%	R\$ 7.511,50
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 1.572,70
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 2.097,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 366,89
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 262,14
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 62,84
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 52,27
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 13,96
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 3,96
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 4.431,76
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 78,70
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 31,51
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 603,94
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 30,19
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 150,98
06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 7,54



TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 902,86
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 1.763,86
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 1.763,86
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 6,22
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 4,90
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 11,12
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 54,25
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 54,25
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 14.675,35
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 33.548,59
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 1.760,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 352,00
Vale-Transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		R\$ 1.408,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 34.956,59
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 3.495,66
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 1.747,83
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 5.243,49
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 2.344,03
COFINS	7,600%	R\$ 3.562,92
PIS	1,650%	R\$ 773,53
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 6.680,48
PREÇO MENSAL TOTAL (4 POSTOS)		R\$ 46.880,56



5. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES ORÇAMENTISTA PLENO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES ORÇAMENTISTA PLENO		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TECNICO EM EDIFICAÇÕES ORÇAMENTISTA PLENO	POSTO	4
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
TECNICO		R\$ 4.718,31
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 4.718,31
REMUNERAÇÃO		R\$ 18.873,24
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 3.774,64
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 1.509,85
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 283,09
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 188,73
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 37,74
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 113,23
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 471,83
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R\$ 1.132,39
TOTAL - GRUPO A	39,800%	R\$ 7.511,50
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 1.572,70
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 2.097,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 366,89
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 262,14
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 62,84
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 52,27
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 13,96
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 3,96
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 4.431,76
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 78,70
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 31,51
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 603,94
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 30,19
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 150,98



06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 7,54
TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 902,86
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 1.763,86
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 1.763,86
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 6,22
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 4,90
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 11,12
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 54,25
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 54,25
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 14.675,35
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 33.548,59
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 1.760,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 352,00
Vale-Transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		R\$ 1.408,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 34.956,59
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 3.495,66
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 1.747,83
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 5.243,49
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 2.344,03
COFINS	7,600%	R\$ 3.562,92
PIS	1,650%	R\$ 773,53
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 6.680,48
PREÇO MENSAL TOTAL (4 POSTOS)		R\$ 46.880,56



6. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/CONTROLE JÚNIOR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/CONTROLE JÚNIOR		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/CONTROLE JÚNIOR	POSTO	2
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
TÉCNICO		R\$ 2.479,49
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 2.479,49
REMUNERAÇÃO		R\$ 4.958,98
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 991,79
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 396,71
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 74,38
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 49,58
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 9,91
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 29,75
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 123,97
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	R\$ 297,53
TOTAL - GRUPO A	39,800%	R\$ 1.973,62
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 413,23
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 550,99
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 96,40
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 68,88
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 16,51
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 13,73
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 3,66
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 1,04
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 1.164,44
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 20,67
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 8,28
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 158,68
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 7,93



C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 39,67
06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 1,98
TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 237,21
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 463,45
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 463,45
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 1,63
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 1,28
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 2,91
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 14,25
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 14,25
	77,758%	R\$ 3.855,88
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 8.814,86
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 880,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 176,00
Vale-Transporte		R\$ 396,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		-R\$ 297,54
TOTAL - INSUMOS		R\$ 802,46
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 9.617,32
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 961,73
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 480,87
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 1.442,60
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 644,89
COFINS	7,600%	R\$ 980,24
PIS	1,650%	R\$ 212,81
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 1.837,95
PREÇO MENSAL TOTAL (2 POSTOS)		R\$ 12.897,86



7. TAXAS E EMOLUMENTOS

I – Valor estimado do serviço		R\$ 158,08
II - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 15,81
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 7,90
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 23,71
III - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 10,60
COFINS	7,600%	R\$ 16,11
PIS	1,650%	R\$ 3,50
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 30,21
PREÇO UNITÁRIO MENSAL		R\$ 212,00

8. DIÁRIA

I- Valor estimado do serviço		R\$ 318,00
II - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 31,80
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 15,90
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 47,70
III - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 21,32
COFINS	7,600%	R\$ 32,41
PIS	1,650%	R\$ 7,04
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 60,77
PREÇO UNITÁRIO MENSAL		R\$ 426,47

9. HORA TÉCNICA

I – Valor da Hora		
Hora técnica de consultoria eventual		R\$ 158,26
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 15,83
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 7,91
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 23,74
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 10,61
COFINS	7,600%	R\$ 16,13
PIS	1,650%	R\$ 3,50
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 30,24



PREÇO UNITÁRIO MENSAL	R\$ 212,24
-----------------------	------------

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUADRO 1: RESUMO DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA

Posto	Remuneração (R\$)	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Quant. de Postos	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Arquiteto	7.853,59	19.194,30	06	115.165,80	1.381.989,60
Engenheiro eletricista	7.853,59	19.194,30	01	19.194,30	230.331,60
Engenheiro civil	7.853,59	19.194,30	02	38.388,60	466.567,20
Técnico em Edificações	4.718,31	11.720,14	04	46.880,56	562.566,70
Técnico Orçamentista	4.718,31	11.720,14	04	46.880,56	562.566,70
Técnico Júnior	2.479,49	6.448,93	02	12.897,86	154.774,30
Valor Médio Mensal				279.407,68	
Valor Total no Ano					3.358.796,10

QUADRO 2: RESUMO DOS CUSTOS COM CONSULTORIA TÉCNICA E DIÁRIAS

Item	Quantidade mensal	Valor unitário (R\$)	Encargos (R\$)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Hora técnica de consultoria	166,66	158,26	53,98	212,24	35.371,92	424.463,02
Diárias	16	318,00	108,47	426,47	6.823,52	81.882,24
Taxas e Emolumentos	3	158,08	53,92	212,00	636,00	7.632,00

QUADRO 3: TOTALIZAÇÃO

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO		
Item	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mão de obra	279.407,68	3.358.796,10
Consultoria	35.371,92	424.463,02
Diárias	6.823,52	81.882,24
Taxas e	636,00	7.632,00



Emolumentos		
Total	322.239,12	3.872.773,36

De: leonardi engenharia <leonardiengenharia@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 17:23
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS

Boa tarde Maicon

Como se trata de uma licitação de "hora técnica" optamos por não participar.

A nossa empresa possui numero de funcionários bem restrito e contrata conforme a necessidade.

Então, talvez, não teremos profissional disponível conforme a prefeitura venha requisitar.

A questão do cumprimento das horas por profissionais de diferentes áreas também não é claro. (o profissional de cada área vai possuir uma remuneração diferente).

Quando vamos fazer um projeto, após os levantamentos de campo necessários, desenvolvemos o projeto no escritório, com uma equipe. O que proporciona um melhor rendimento. Nesse caso de hora técnica não seria possível e adequado mensurarmos as horas necessárias para cada projeto.

redito que também poderá ocorrer uma dificuldade futura para que a prefeitura e a empresa acordem no numero de horas.

Apesar de não conseguirmos ajudar nessa vez, obrigado por terem nos procurado. Estamos a disposição para um próximo trabalho.

Att Hugo Leonardi

Em ter, 4 de dez de 2018 às 10:18, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

COMO ESTÁ A NOSSA PROPOSTA COM FORMAÇÃO DE PREÇO POR PLANILHAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 10:21
Para: 'otavio@tmk.eng.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS
Anexos: Planilha serviços de Engenharia e Projetos em estradas e acessos 2019 - Cotação - Oficial.xlsx

BOM DIA!

COMO ESTÁ A NOSSA PROPOSTA COM FORMAÇÃO DE PREÇO POR PLANILHAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS?
AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 10:21
Para: 'terraminas@terraminaseng.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS
Anexos: Planilha serviços de Engenharia e Projetos em estradas e acessos 2019 - Cotação - Oficial.xlsx

BOM DIA!
COMO ESTÁ A NOSSA PROPOSTA COM FORMAÇÃO DE PREÇO POR PLANILHAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 10:21
Para: 'metroengenharia@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS
Anexos: Planilha serviços de Engenharia e Projetos em estradas e acessos 2019 - Cotação - Oficial.xlsx

BOM DIA!
COMO ESTÁ A NOSSA PROPOSTA COM FORMAÇÃO DE PREÇO POR PLANILHAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EM ESTRADAS E ACESSOS?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000052

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 11
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2019

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000053

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 11

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 18/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo



Processo: 2832/2018 Data: 23/10/2018 15:03 Situação: Encaminhado
 Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Documento: 632.258.249-68
 Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
 Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.

Ocorrência: 5 Data: 25/03/2019 15:32:00 Previsão: 15/04/2019
 De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
 Descrição: Senhora Pregoeira, Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com cópia da Convenção Coletiva de trabalho vigente, de sindicato cuja abrangencia territorial se estenda até Capanema/Pr, que foi usada para formar o preço de pessoal na planilha de custo utilizada na fase interna da licitação. Atenciosamente. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 4 Data: 21/02/2019 10:34:00 Previsão: 06/03/2019
 De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
 Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 3 Data: 18/02/2019 16:28:00 Previsão: 01/03/2019
 De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
 Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 23/10/2018 15:03:00 Previsão: 13/11/2018
 De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
 Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.

Ocorrência: 1 Data: 23/10/2018 15:03:22 Previsão: 13/11/2018
 De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
 Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não
 Descrição: Abertura do processo.

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002500/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/09/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049492/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.014612/2018-22
DATA DO PROTOCOLO: 10/09/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ROBERTO BITTENCOURT;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR, CNPJ n. 76.695.709/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO LUIZ CREMA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional liberal**, dos engenheiros do plano da CNPL, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos Do Sul/PR, Altair/PR, Altamira Do Paraná/PR, Ampére/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Barracão/PR, Bela Vista Da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança Do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura De São Roque/PR, Bocaiúva Do Sul/PR, Bom Jesus Do Sul/PR, Bom Sucesso Do Sul/PR, Campina Da Lagoa/PR, Campina Grande Do Sul/PR, Campo Do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cândido De Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Carambelo/PR, Cerro Azul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro Do Iguaçu/PR, Curitiba/PR, Dois Vizinhos/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Espigão Alto Do Iguaçu/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Flor Da Serra Do Sul/PR, Foz Do Jordão/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Guamiranga/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Ipiranga/PR, Iratí/PR, Iretama/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Ivaí/PR, Jaguariaíva/PR, Janiópolis/PR, Juranda/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras Do Sul/PR, Luiziana/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Mariluz/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança Do Sudoeste/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Nova Tebas/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Paranaguá/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Pérola D'Oeste/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal De São Bento/PR, Pinhão/PR, Piraí Do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal Do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Vitória/PR, Pranchita/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Barras/PR, Quedas Do Iguaçu/PR, Quitandinha/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva Do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Azul/PR, Rio Bonito Do Iguaçu/PR, Rio Branco Do Sul/PR, Rio Negro/PR e Roncador/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2018, as empresas representadas pelo Sindicato Patronal concederão, para os seus empregados, o reajuste de **2,00%** (dois por cento) sobre os salários vigentes em 1º de junho de 2017.

Parágrafo primeiro: Nos casos em que não houver paradigma e/ou em que todos os contratos de trabalho forem posteriores a 1º de junho de 2017, o reajustamento poderá, a critério da empresa, ser calculado de forma proporcional, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

Parágrafo segundo: Ficam compensadas todas as antecipações salariais espontâneas e compulsórias havidas no período de 01.06.2017 até a data de registro deste instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego, ressalvados, porém, os aumentos decorrentes de promoção, implemento de idade, equiparação, término de aprendizagem e aumento real.

Parágrafo terceiro: em 1º de junho de 2019, os salários que atingem o piso salarial do engenheiro, conforme lei 4-950/A-66 no valor de R\$ 8.109,00 serão corrigidos com 100% do INPC, correspondente ao período de 01.06.18 a 31.05.19, sendo que a parte excedente ao piso salarial do engenheiros de R\$ 8.109,00 para o de carga de 08h00 será objeto de livre negociação entre as partes.

Parágrafo quarto: fica autorizada a compensação de todo e qualquer reajuste concedido no período de 01.06.18 a 31.05.19, certo que a variação do INPC será calculada na base 1/12 por mês de serviço no referido período.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

O empregador manterá o quadro de avisos em locais acessíveis aos empregados, para a fixação de materiais dos informativos e de interesse da categoria, sendo vedada a fixação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINTA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

De acordo com o art. 545 e seu parágrafo único da CLT, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as mensalidades devidas ao sindicato, quando por estes notificados, salvo quanto à contribuição sindical, contribuição negocial e contribuição confederativa, cujo desconto independe dessas formalidades. O recolhimento à entidade sindical deverá ser feito até o décimo dia útil subsequente ao mês que originou o desconto, mediante relação nominal. Findo este prazo serão aplicadas as sanções nos termos do art. 600 da CLT.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o valor da mensalidade aos trabalhadores da base territorial do será equivalente a 2% (dois por cento) do salário.

CLÁUSULA SEXTA - CUSTEIO NEGOCIAL E TAXA CONFEDERATIVA

Considerando que as assembleias dos Sindicatos Profissionais signatários do presente Instrumento Normativo foram abertas à toda a categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 617, da CLT;

Considerando que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

Considerando que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

Considerando que a mesma assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção anuíram, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinados à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (Lei 13467/2017);

Considerando o art. 611 da CLT que determina a aplicação da convenção coletiva de trabalho para todos os representados pela entidade sindical; Considerando a importância de representação sindical pelas entidades de classe;

a) Dentro da razoabilidade, ficam assim estabelecidos os descontos em favor das entidades profissionais da categoria:

CLÁUSULA SÉTIMA - CUSTEIO NEGOCIAL

Será descontado 3% (três por cento) do salário básico de cada engenheiro e demais profissionais representados pelo SENGE/PR, a título de Custeio Negocial, conforme deliberação soberana tomada em Assembleia Geral Extraordinária da categoria.

Parágrafo Primeiro: Este desconto será efetuado no 1º mês subsequente à assinatura da CCT no sistema mediador.

Parágrafo Segundo: Em não havendo desconto no mês subsequente à celebração da CCT, por força maior, a empresa cumprirá esse procedimento sobre salário do mês do efetivo desconto, acompanhando a evolução dos salários base dos profissionais empregados.

Parágrafo Terceiro: Após efetuado o desconto, os valores serão repassados ao Senge - PR mediante guia, solicitado por e-mail senge-pr@senge-pr.org.br / negociacao@senge-pr.org.br, ou ainda, via depósito identificado em conta corrente nº 0369 OP 003 c/c 4431-0 Caixa Economica Federal, até no máximo o 5º dia útil.

Parágrafo Quarto: A empresa enviará o comprovante bancário aos e-mail senge-pr@senge-pr.org.br / negociacao@senge-pr.org.br, acompanhados da relação de profissionais representados pelo Senge-PR, bem como, sua modalidade profissional.

Parágrafo Quinto: O desconto de que trata esta cláusula garante o direito de oposição, o qual deverá ser apresentado sob a forma manuscrita e individual, ficando sob responsabilidade do profissional apresentar a sua manifestação de vontade tanto para a empresa quanto para o Sindicato de sua categoria.

Parágrafo Sexto: Os descontos aqui tratados decorrem da decisão da categoria, deliberada em ages, e assim estipuladas, sendo da entidade sindical a exclusiva responsabilidade em caso de qualquer questionamento de membro da categoria, inclusive perante a empregadora, facultada a esta o direito de eventual ressarcimento à conta do desconto efetivado.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREPONDERANTE

As normas inseridas na convenção coletiva de trabalho celebrada entre a entidade patronal conveniente e a entidade profissional representante da respectiva categoria preponderante (SINTRACON/CURITIBA) serão aplicadas a esta convenção, no que couber, exceto as cláusulas 3ª (terceira), 12ª (décima segunda) e 13ª (décima terceira).

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Haja vista a época do fechamento da negociação e da lavratura do presente instrumento, as empresas poderão creditar as diferenças relativas às parcelas de natureza salarial ou não, na folha de pagamento relativa ao mês de setembro/18, sem a incidência de quaisquer acréscimos inclusive à conta de multa, situação também aplicável às parcelas contributivas.

CARLOS ROBERTO BITTENCOURT
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA

SERGIO LUIZ CREMA
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA SENGE SINDUSCON 2018

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



000059

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, após o recebimento do documento solicitado por essa procuradoria, encaminhado esse PA novamente para análise.

Capanema, 08 de abril de 2019


Roselia K. B. Pagani
Pregoeira

Tramitação do Processo

000000

Página 1 de 1



Equipas

Processo: **2832/2018**

Data: **23/10/2018 15:03**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Documento: **632.258.249-68**

Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.**

Ocorrência: 8	Data: 09/04/2019 10:36:00	Previsão: 30/04/2019
De: LUIS HENRIQUE TELES	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Luis Henrique Teles, Assessor Jurídico do Município.		
Ocorrência: 7	Data: 08/04/2019 14:15:00	Previsão: 19/04/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: após anexar documento solicitado por essa procuradoria, encaminhado esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico do edital		
Ocorrência: 6	Data: 27/03/2019 15:12:00	Previsão: 09/04/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: APÓS CORREÇÕES ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 5	Data: 25/03/2019 15:32:00	Previsão: 15/04/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Senhora Pregoeira, Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com cópia da Convenção Coletiva de trabalho vigente, de sindicato cuja abrangência territorial se estenda até Capanema/Pr, que foi usada para formar o preço de pessoal na planilha de custo utilizada na fase interna da licitação. Atenciosamente. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 4	Data: 21/02/2019 10:34:00	Previsão: 06/03/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 3	Data: 18/02/2019 16:28:00	Previsão: 01/03/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 23/10/2018 15:03:00	Previsão: 13/11/2018
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.		
Ocorrência: 1	Data: 23/10/2018 15:03:22	Previsão: 13/11/2018
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000061

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos serviços descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra** ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado dia **02/05/2019 com início às 8h30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

* **Projeto Básico;**

- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI**– Proposta de preços;
- **Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei



000062

Município de Capanema - PR

Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. SERVIÇO:

2.1. O serviço deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição do serviço é estimada em **R\$ 60.570,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

OTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



000063

Município de Capanema - PR

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao serviço, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao serviço desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000064

Município de Capanema - PR

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000065

Município de Capanema - PR

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 36/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 36/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



000066

Município de Capanema - PR

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 36/2019
SESSÃO EM – 02/05/2019 AS 8H30M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do serviços de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do serviço.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



000067

Município de Capanema - PR

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do serviço previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;



000068

Município de Capanema - PR

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

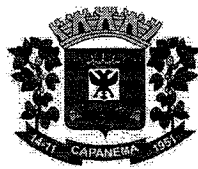
14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



000069

Município de Capanema - PR

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o serviço da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



000070

Município de Capanema - PR

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).**

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **A empresa Vencedora deverá ter no mínimo 03 Funcionários:**

a.l) **01 Engenheiro Civil, 01 Topografo e 01 Projetista.**

Esses técnicos deverão possuir:

Área de atuação	Comprovação de documentação
-----------------	-----------------------------



000071

Município de Capanema - PR

PROJETISTA	Cópia do RG e CPF Curso de AutoCAD Comprovação de Vínculo Empregatício
TOPOGRAFO	Cópia do RG e CPF Registro no CREA Comprovação de Vínculo Empregatício
ENGENHEIRO CIVIL	Cópia do RG e CPF REGISTRO NO CREA Comprovação de Vínculo Empregatício

a.2) A comprovação do vínculo empregatício poderá ser feito da seguinte forma os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b) Cópia do Registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia, da empresa e do Profissional, também a cópia da Certidão de Regularidades com as anuidades da empresa e profissional, válida na data da apresentação da proposta;

c) Atestado de Capacidade Técnica compatível em característica com o serviço desta licitação, fornecida por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

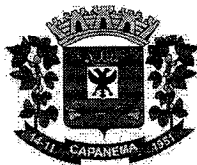
15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



Município de Capanema - PR

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do



000073

Município de Capanema - PR

Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O serviço da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).



000074

Município de Capanema - PR

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO SERVIÇO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Local onde serão executados os serviços;**
- d) Prazo para entrega dos serviços;**
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



000075

Município de Capanema - PR

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000076

Município de Capanema - PR

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do serviço adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais



000077

Município de Capanema - PR

encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para à empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

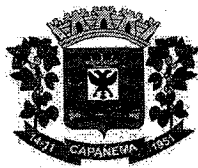
29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



000078

Município de Capanema - PR

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento:

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços prestados.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



Município de Capanema - PR

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

30.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000030

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

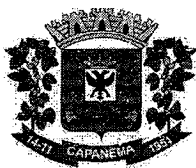
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;



Município de Capanema - PR

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



000082

Município de Capanema - PR

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



Município de Capanema - PR

- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a



000084

Município de Capanema - PR

Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 09 de abril de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000085

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º36/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019, cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/RADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

..... De

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000086

Município de Capanema - PR

ANEXO - III Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 36/2019 todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000087
u

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL



000088

Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 36/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. O serviço desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. serviço, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



000089

Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde serão executados os serviços;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

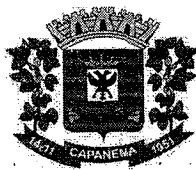
4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**



000090

Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos serviços registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



000091

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Rubens Luis Rolando Souza** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão serviço de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

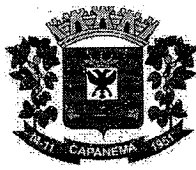
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



000092

Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



000093

Município de Capanema - PR

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000094

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 36/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 36/2019**.



000095

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

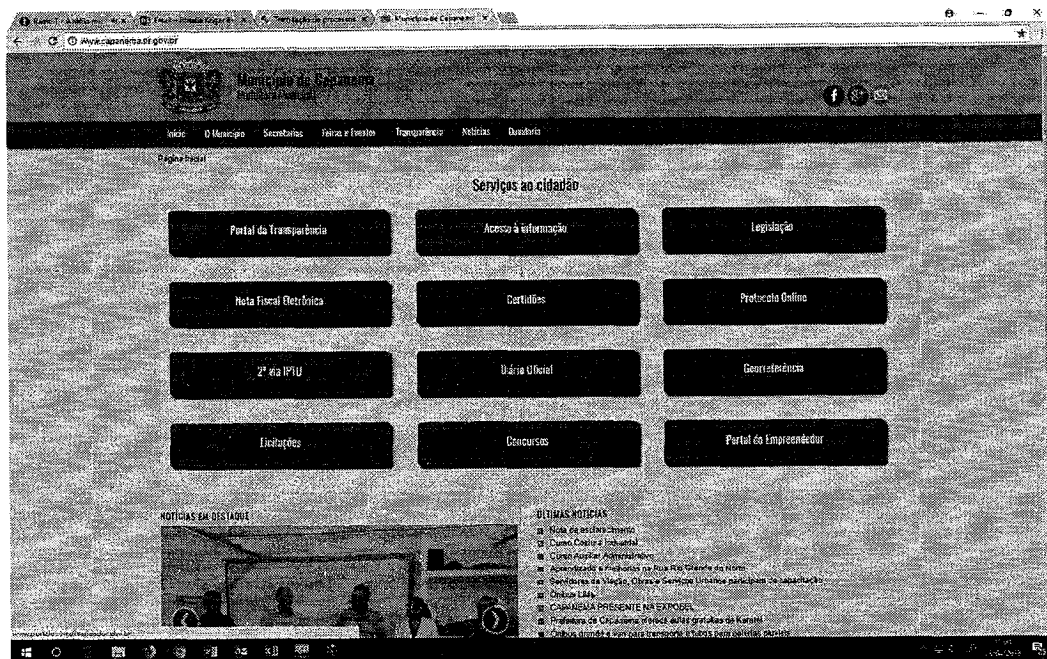


000096

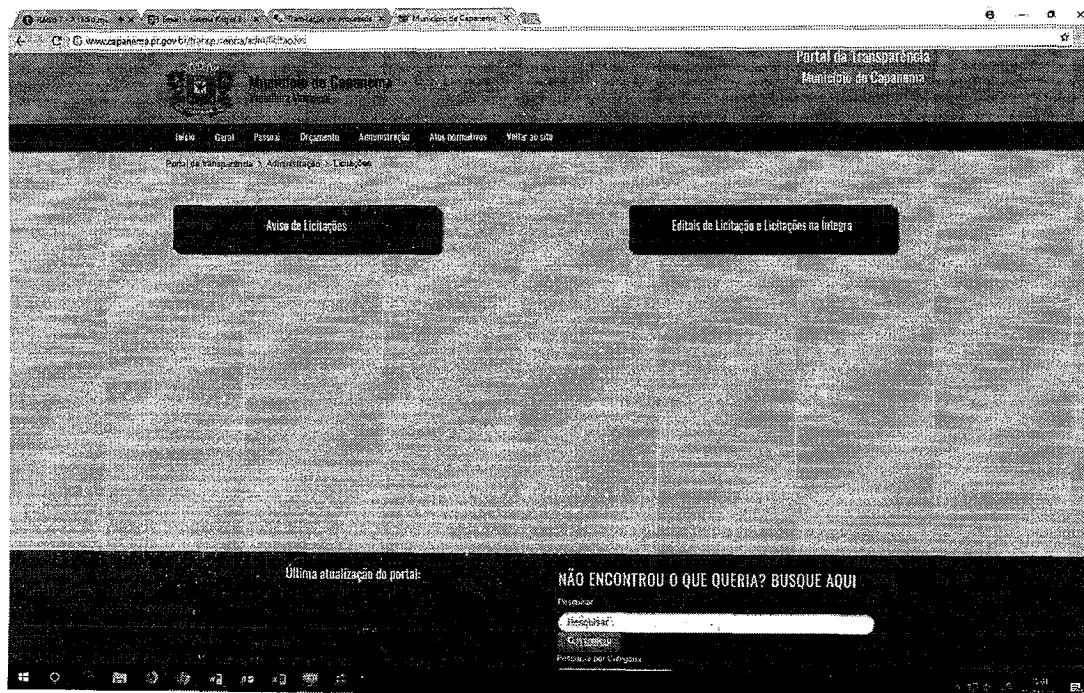
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





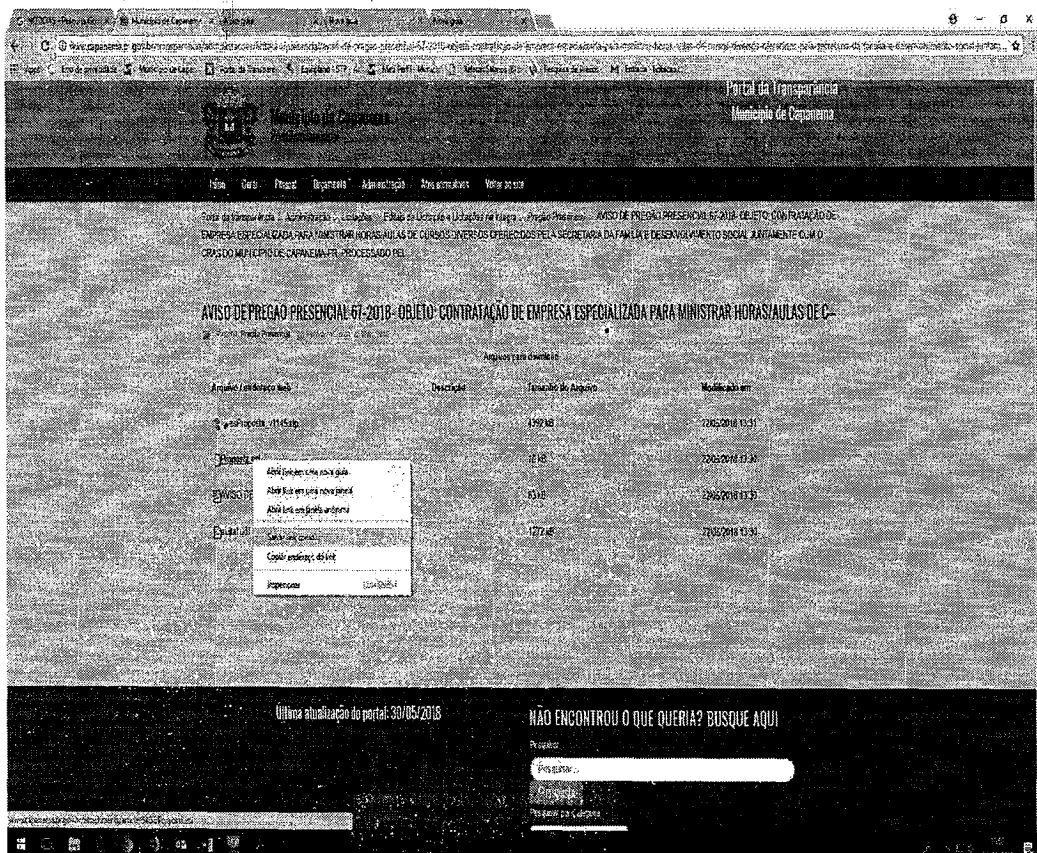
000097

Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

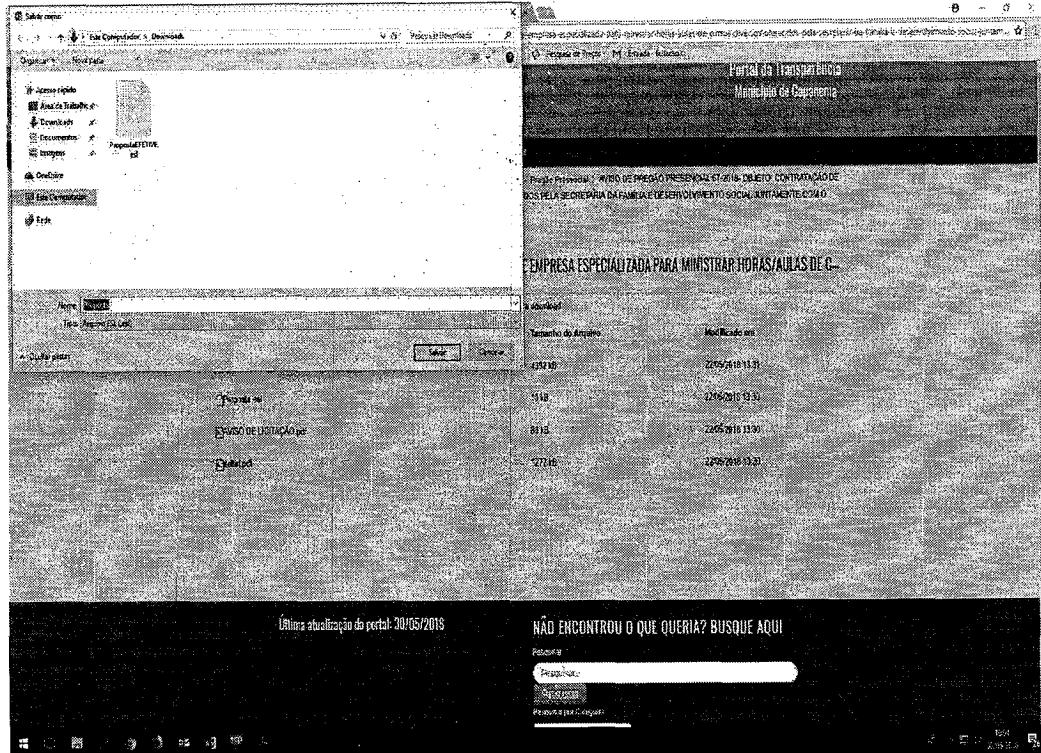
2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000098

Município de Capanema - PR

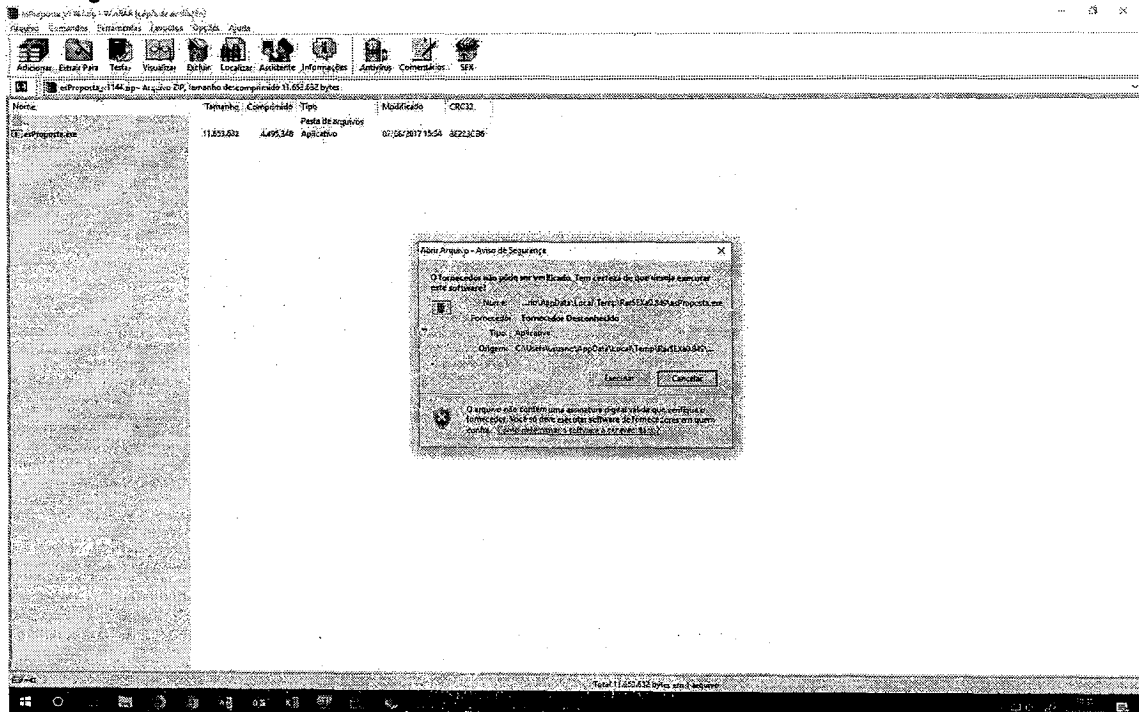


Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



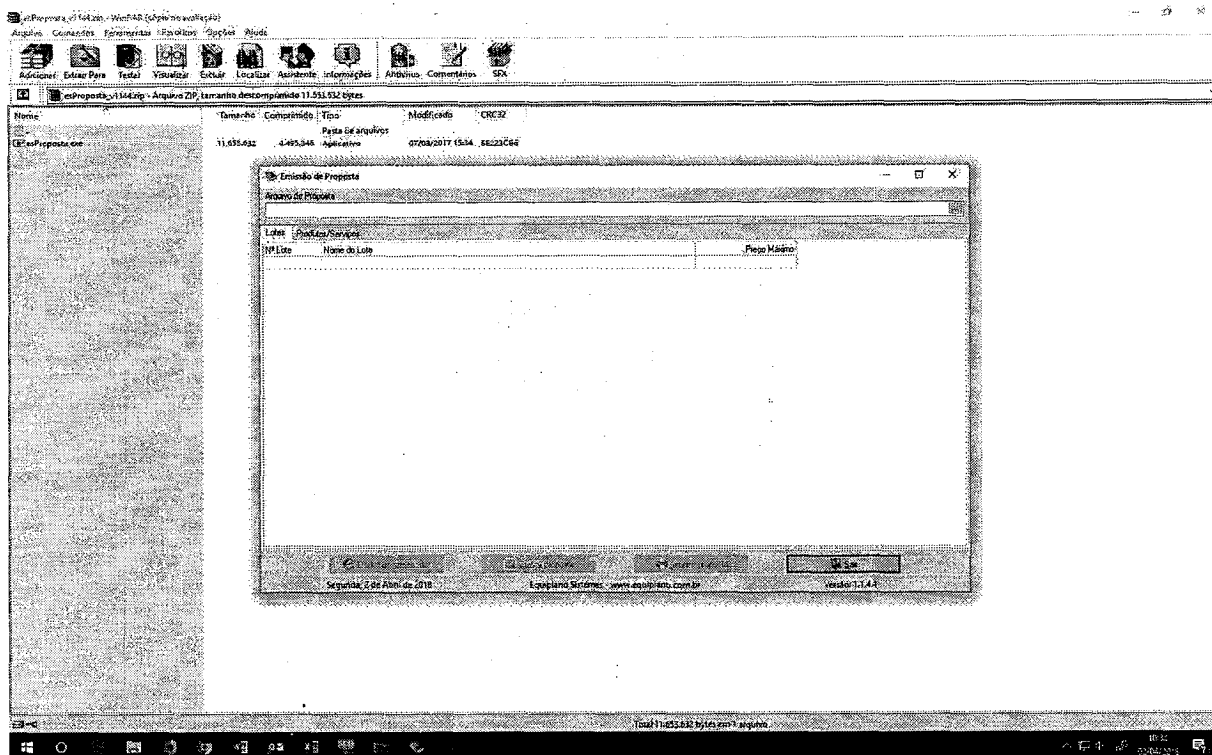
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



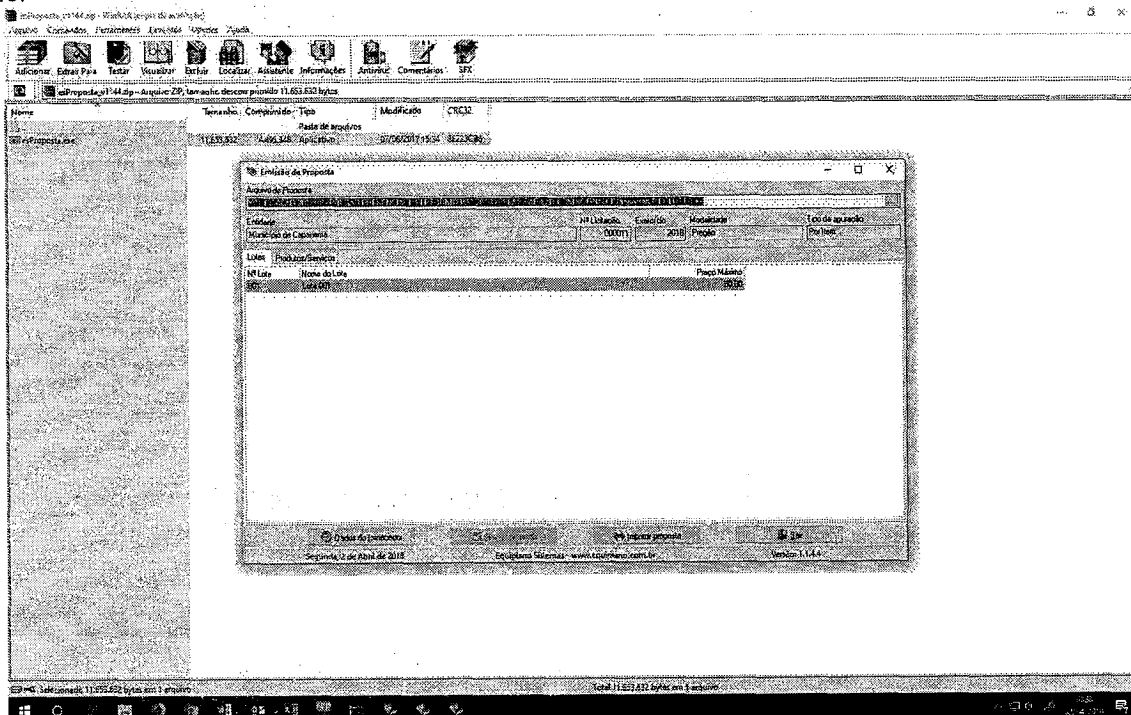
000099

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor; preencha todos os campos.

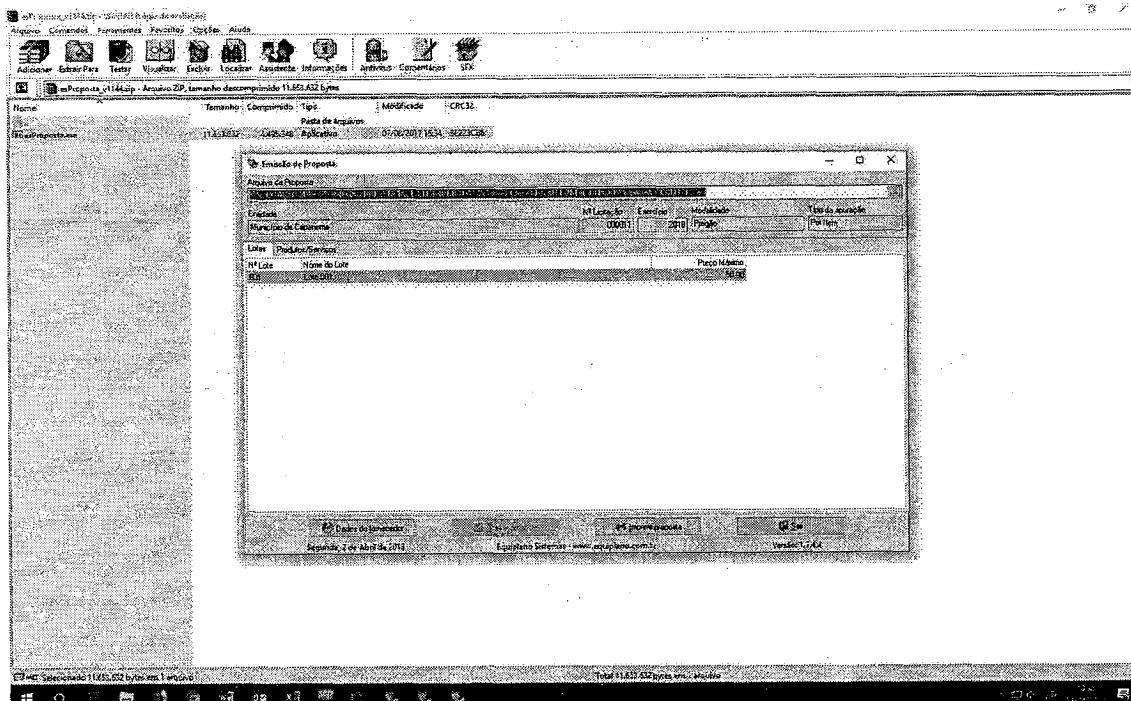
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000000

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

09/01/01

**ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
Licitação nº.:

Dia:
Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
	Hora	500,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Profissional da Engenharia	Total (R\$)
A	Salário-Base	-	-
B	Gratificação de Função	-	-
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	-	-
		-	-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	-	-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Profissional da Engenharia	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-	-
B	Férias e Adicional de Férias	-	-
	Total	-	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Profissional da Engenharia	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	-	-
B	Salário Educação	2,50%	-	-
C	SAT	3,00%	-	-
D	SESC ou SESI	1,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	1,50%	-	-
F	SEBRAE	0,60%	-	-
G	INCRA	0,20%	-	-
H	FGTS	8,00%	-	-
	Total		-	-

000102

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	-
C	BENEFÍCIO xxx	-	-
D	BENEFÍCIO yyy	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Profissional da Engenh	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
Total		-	-

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-	-
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	-
C	Aviso Prévio Trabalhado	-	-
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-
E	Demissão por Justa Causa	-	-
Total		-	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Férias	-	-
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	-	-
D	Ausência por acidente de trabalho	-	-
E	Afastamento Maternidade	-	-
F	Outros - Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho e; Consulta pré-natal	-	-
Total		-	-

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Profissional da Engenh	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	-	-
4.2	Intraornada	-	-
Total		-	-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Profissional da Engenh	Total (R\$)
A	Uniformes	-	-
B	Equipamentos e Materiais	-	-
Total		-	-

000103

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Profissional da Engenharia	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,59%	-	-
B	Lucro	18,99%	-	-
C	Tributos	7,59%	-	-
	Total	34,18%	-	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Profissional da Engenharia	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-
	Valor Total por Empregado	-	-

3. COMPLEMENTO DO CUSTO POR HORA

Horas Produtividade Mês	Mão de Obra	Produtividade (1/hora)	Valor Homem-Mês (R\$)	Total/Hora (R\$)
188,57	Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,005303	0,00	0,00
	Subtotal			0,00

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal/Unitário (R\$/Hora)	Horas	Subtotal (R\$)
I	Profissional da Engenharia (44h semanais) - 188,57 Horas	-	500,00	-
	TOTAL			-



000104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 114/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 36/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saúde ocupacional para atuar na melhoria da qualidade de vida dos colaboradores da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I. Portaria nº 7.280/2018 – fl. 01;
- II. Solicitação da contratação – fl. 02;
- III. Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV. Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/51;
- V. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 52;
- VI. Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 53;
- VII. Relatório de Sistema de Tramitação de Protocolo – fl. 54;
- VIII. Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 – Sindicato dos Engenheiros – fls. 55/58
- IX. Despacho da Pregoeira – fl. 59
- X. Relatório de Sistema de Tramitação de Procolo – fl. 60
- XI. Minuta do edital – fls. 61/84;
- XII. Anexo 01 a 05 – fls. 85/95; e,
- XIII. Anexo 07 – fls. 96/100. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente



1000105

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns".



000100

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000107

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 24, especificamente no que tange às condições de aquisição e de prestação dos serviços (Requerimento de serviço feito pela Secretaria) e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.


Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de abril de 2019.

ROMANTI
EZER
BARBOSA

Assinado de forma
digital por ROMANTI
EZER BARBOSA
Dados: 2019.04.15
06:14:32 -03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Luis Henrique Teles
OAB/PR 92.235
Assessoria Jurídica
Dec. 6.531/2018



000103

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 36/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº36/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES,
PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS,
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO,
MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO
PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM
ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor: R\$60.570,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capnema-PR 15 de abril de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000100



000110

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº36/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS

PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor: R\$60.570,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR15 de abril de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.376, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2019, objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AEPETI, CONFORME PORTARIA Nº 2601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	AUTOMÓVEL NOVO, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 999cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIEMBAÇAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 55L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRA, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA.	CHEVROLET ONIX	1,00	44.921,42

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2019, é de R\$ 44.921,42 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000111

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 36/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica incluso no Edital o **Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES
10.INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira



000112

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Paraboz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 ; CONJ 301 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF:574.460.249-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 19/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 177/2018 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica o mesmo aditivado o seu valor em R\$ 8.362,92 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Representante Legal NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Contratada
-------------------------------------	--

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº33/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA..

Valor: R\$213.400,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de abril de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



1000113

Fica incluso no Edital o Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira, Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

No Edital Item 3.1.

Onde Lia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 429.220,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Leia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 230.800,80 (Duzentos e trinta mil, oitocentos reais e oitenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Fica incluso no Edital o Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

9.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

9.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS - BL GBF - 27.441-0	12/04/2019	2.511,75
FNAS - BL MAC APAE - 30319-4	12/04/2019	810,78
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	11/04/2019	57.685,68
FNDE - FUNDEB - 30665-7	16/04/2019	51.915,47
	17/04/2019	233.189,23

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 12
DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Atualiza Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.689, de 16 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Lei Municipal nº 1.358/2011, que institui o plano de cargos, carreira a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, conforme segue em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2019.

Capanema, 17 de abril de 2019.

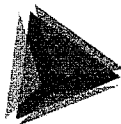
VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

000114


TCEPR
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	36
Descrição do Objeto*	POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621360339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.570,00
Data de Lançamento do Edital	18/04/2019
Data da Abertura das Propostas	02/05/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 63225824968 (Logout)

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sábado, 20 de abril de 2019 16:15
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JULIO EDUARDO KELTE ME

CNPJ: 21698285000156

Endereço: RUA CARLOS THOMS, 361

Telefone: 42 999271746

e-mail: JK.FLORESTAS@GMAIL.COM

Modalidade/Edital: PREGÃO/36/2019

000110

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 16:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ELIZANDRO FOPPA - ME

CNPJ: 07200203000170

Endereço: RUA PROJETADA A

Telefone: 46 9 9904576

e-mail: elizandro_foppa@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/36/2019

000117

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 07:59
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 07.271.280/0001-11

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: (46)88266013

e-mail: administrativo001@megasult.com.br

Modalidade/Edital: PP- Pregão/36/2019

~~000118~~

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro – CEP: 85.760-000 – Capanema/PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019**, cujo serviço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO** a serem acompanhados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema - PR, processado pelo sistema de Registro de Preço, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão 29, de abril de 2019



J.A. Engenharia Ambiental Ltda.
Patrícia de Leon Nóbrega Souza
RG: 5.629.806-1 / CPF: 030.208.709-50
Sócia-administradora





ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612 – Centro, Município de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.271.280/0001-11, representada neste ato por sua sócia Administradora Sra. Patrícia de Leon Nóbrega Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.629.806-1 SSP/PR e CPF nº 030.208.709-50, nomeia e constitui sua bastante Procuradora Sra. Katia Brunhera Gularte, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.414.204-0 e CPF nº 052.144.769-06, a quem confere amplos poderes para representar a J.A. Engenharia Ambiental Ltda., perante Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 02 de maio de 2019.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

J.A. Engenharia Ambiental Ltda.

Patrícia de Leon Nóbrega Souza

CPF: 030.208.709-50

Sócia-administradora

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 36/2019.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JA Engenharia Ambiental Ltda, CNPJ nº 07.271.280/0001-11 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

Patricia Nóbrega Souza

FRANCISCO BELTRÃO

Patricia de Leon Nóbrega Souza

RG: 5.629.806-1 / CPF: 030.208.709-50

Sócia-administradora

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefax (46) 3035-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Em test. da Verdade, Dou e. Francisco Beltrão - PR 30 de Abril de 2019

ESCREVENTE: LIZANDRA CORREA ANTUNES

R\$9,55 + R\$0,80

MA4Zh . 9UVp . UY09H - cFM85 . REZ6d - Confira em:

<http://fuarpen.com.br>

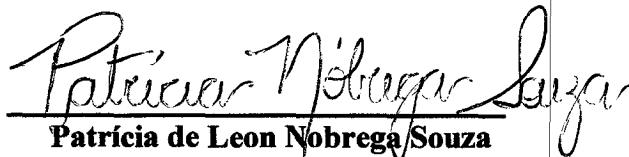


COPIAS DE FIRMAS E ASSINATURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS LEGAIS PARA
QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

A empresa J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.271.280/0001-11, estabelecida em Francisco Beltrão – PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, centro, CEP 85.601-030, declara sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto n.º 6.204/07).

Francisco Beltrão – PR, 02 de Maio de 2019



Patrícia de Leon Nobrega Souza
CPF: 030.208.709-50
Sócia-administradora

980123

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

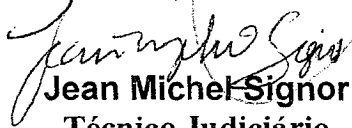
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.271.280/0001-11**

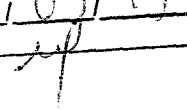
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

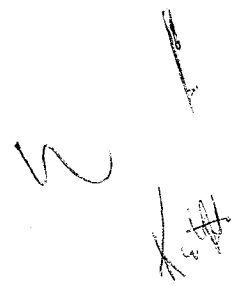
O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 25 de Abril de 2019 às 14:19:07.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/19




1000122



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0543070-1	07.271.280/0001-11	16/03/2005	21/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DO SANTOS, 612-SALA 02, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030

Objeto Social
1-PROMOVER E MINISTRAR TREINAMENTOS, CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS NO SETOR AGROPECUARIO,
2-ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXTENSAO NO SETOR RURAL,
3-ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS NA AREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, RURAL PROJETOS TECNICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA, MEIOAMBIENTE E ENGENHARIA RURAL,
4-CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS AMBIENTAIS COMO:AEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SGA-SISTEMA DE GESTAO AMBIENTAL, PRODUÇÃO MAIS LIMPA.TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DE EFLUENTES
5-ELABORAÇÃO DE PLANOS DE HABITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE RECURSOS HIDRICOS,
IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE RECURSOS HIDRICOS E O GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS
7-ELABORAÇÃO DE PLANOS INTEGRADOS DE SANEMAMENTO QUE COMPREENDEM O ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTAMENTO SANITARIO, DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS FLUVIAIS URBANAS E LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS.
8-ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS.
9-DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E CONTEUDOS PARA IMPLANTAR E CERTIFICAR FERRAMENTAS DE CONTROLE EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS, COMO BOAS PRATICAS, DE FABRICAÇÃO (BPF) O SISTEMA DE ANALISES PERIGOS E PONTOS CRITICOS DE CONTROLE (APPCC) E O PROCEDIMENTO PADROES DE HIGIENE OPERACIONAL (PPHO)
10-DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E CONTEUDOS PARA IMPLANTAR E CERTIFICAR FERRAMENTAS DE CONTROLE EM SEGURANÇAS DE ALIMENTOS, COM AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), O SISTEMA DE ANALISES DE PERIGOS E PONTOS D CONTROLE (APPCC) E OS PROCEDIMNTOS PADROES DEHIGIENE OPERACIONAL (PPHO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADAS, CAPINAS PODAS DE ARVORES, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, CONSTRUÇÃO DE CERCAS E PINTURAS,

Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA 243.183.700-97	7.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
GEIMAR NAVA 602.881.759-72	7.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ 338.699.600-00	30.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25 de abril de 2019

19/300704-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02.05.19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten signatures and initials



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME		000125	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0543070-1		CNPJ 07.271.280/0001-11	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA 030.208.709-50		90.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARIJANI BLASIU RIBEIRO 580.928.979-72		7.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA 054.952.549-10		7.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/06/2015		Número: 20153859105	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			REGISTRO ATIVO
Evento (s): PROCURACAO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25 de abril de 2019

19/300704-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura municipal de Capanema,
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/05/19

**JUNTA COMERCIAL DO
 PARANÁ**

M
KAT

000127

PROPOSTA DA EMPRESA

J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Município de Capanema
Pregão Presencial 36/2019

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.271.280/0001-11 **Fornecedor:** JA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **E-mail:** ja.ambiental@yahoo.com.br
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 2 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030 **Telefone:** 46 988266013 **Fax:** **Celular:** 46 988266013
Inscrição Estadual: isento **Contador:** Sergio Capra **Telefone contador:**
Representante: PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA **CPF:** 030.208.709-50 **RG:** 56298061
Endereço representante: RUA PONTA GROSSA 2177 APTO 44 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600 **Telefone representante:** 46 988266013
E-mail representante: ja.ambiental@yahoo.com.br
Banco: 1 - BB **Agência:** 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Beltrão/PR **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

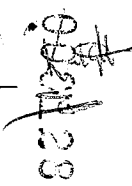
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.	500,00	H	121,14	JA	SERVIÇO	109,4415	54.720,75

PREÇO TOTAL DO LOTE : 54.720,75

TOTAL DA PROPOSTA : 54.720,75



JA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.271.280/0001-11



000129

ANEXO VIII
PLANEJAMENTO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDADO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
 Licitação nº.: 36/2019

Dia: 02/05/2019
 Hora: 08:30

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	02/05/2019
B	Município/UF:	Capanema /PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2018
D	Número de meses de execução contratual:	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
	Hora	500,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	Salário-Base	7.250,00	7.250,00
B	Gratificação de Função	-	-
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	-	-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	7.250,00	7.250,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	604,17	604,17
B	Férias e Adicional de Férias	805,56	805,56
	Total	1.409,72	1.409,72

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	fissional da Engen	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.731,94	1.731,94
B	Salário Educação	2,50%	216,49	216,49
C	SAT	3,00%	259,79	259,79
D	SESC ou SESI	1,00%	86,60	86,60
E	SENAI - SENAC	1,50%	129,90	129,90
F	SEBRAE	0,60%	51,96	51,96
G	INCRA	0,20%	17,32	17,32
H	FGTS	8,00%	692,78	692,78
	Total		3.186,78	3.186,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

KWA

020130

2.3	Benefícios Mensais e Diários	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	-
C	BENEFÍCIO xxx	-	-
D	BENEFÍCIO yyy	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	fissional da Engenh	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1.409,72	1.409,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3.186,78	3.186,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
Total		4.596,50	4.596,50

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	561,85	561,85
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	249,71	249,71
C	Aviso Prévio Trabalhado	79,08	79,08
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	27,75	27,75
E	Demissão por Justa Causa	- 46,24	- 46,24
Total		872,15	872,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	Férias	731,76	731,76
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	3,92	3,92
D	Ausência por acidente de trabalho	33,72	33,72
E	Afastamento Maternidade	8,12	8,12
F	Outros - Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho e; Consulta pré-natal	374,23	374,23
Total		1.151,75	1.151,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	fissional da Engenh	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	1.151,75	1.151,75
4.2	Intra jornada	-	-
Total		1.151,75	1.151,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	fissional da Engenh	Total (R\$)
A	Uniformes	60,41	60,41
B	Equipamentos e Materiais	1.450,00	1.450,00
Total		1.510,41	1.510,41

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000131

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor da Engenharia (RS)	Valor (RS)
A	Custos Indiretos	7,59%	1.168,16	1.168,16
B	Lucro	18,99%	2.920,41	2.920,41
C	Tributos	7,59%	1.168,16	1.168,16
Total		34,18%	5.256,73	5.256,73

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor da Engenharia (RS)	Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7.250,00	7.250,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.596,50	4.596,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	872,15	872,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.151,75	1.151,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.510,41	1.510,41
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.256,73	5.256,73
Valor Total por Empregado		20.637,53	20.637,53

3. COMPLEMENTO DO CUSTO POR HORA

Horas Produtividade Mês	Mão de Obra	Produtividade (1/hora)	Valor Homem-Mês (RS)	Total/Hora (RS)
188,57	Profissional da Engenharia (44h semanais)	0,005303	20.637,53	109,441
Subtotal				109,441

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal/Unitário (RS/Hora)	Horas	Subtotal (RS)	Quantidade de Postos Mínimos
I	Profissional da Engenharia (44h semanais) - 188,57 Horas	109,4415	500,00	54.720,74	2
TOTAL				54.720,74	2

Capanema, 02 de maio de 2019.

Rafael Nogueira Souza

JA Engenharia Ambiental Ltda
CNPJ: 07.271.280/0001-11

R
R
K

000132

**ANEXO VII-C
PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social	J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA				
Endereço	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 2				
Município	FRANCISCO BELTRÃO	UF:	PARANÁ	CEP:	85.601-030
Telefone	(46) 98826-6013				
E-mail:	ja.ambiental@yahoo.com.br				

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTIDADE/ HORAS	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS HORAS	PREÇOS GLOBAIS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA	500	109,44	109,44	54.720,74
					-
					-
					-
					-
					-

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENCÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE

K. J. P.

000133

TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOPTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL

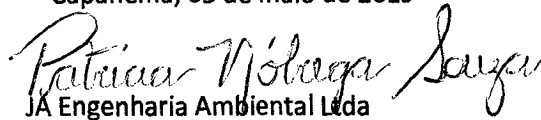
Função	Quantidade
Projetista	1
Engenheiro	1
Topógrafo	1
Ajudante	0

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação
GPS Geodésico	1	RTK
GPS navegação	2	Garmin
Veículos	2	

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Capanema, 05 de maio de 2019



JA Engenharia Ambiental Ltda

CNPJ: 07.271.280/0001-11

9

M

K. S.

~~000134~~

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Doufé
Francisco Beltrão - PR

26 ABR. 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

**Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF: 07.271.280/0001-11**

800135

JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 19/06/1952, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.699.600-00, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.785.359-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 2177, Apartamento 44, CEP: 85601-600, em Francisco Beltrão; PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA, Brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 13/01/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.208.709-50, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.629.806-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº 2177, Apartamento 44, CEP: 85601-600, em Francisco Beltrão-PR; GEIMAR NAVA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, artesão, nascido em 28/04/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.881.759-72, portador da Carteira de Identidade RG nº RG nº. 3.589.802-6 SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Santo Izidoro, Jacutingá, CEP 85607-000, em Francisco Beltrão; ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, Brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, bióloga, nascida em 24/05/1956, inscrita no CPF/MF sob o nº 243.183.700-97, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.084.442-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº. 2177, Apto 44, CEP 85601-600, em Francisco Beltrão-PR; MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, advogada, nascida em 06/05/1964, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.928.979-72, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº. 198, Apto 01, CEP 85601-390, em Francisco Beltrão-PR; CRISTINA NUBIA GIOVANELLA, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, nascida em 30/11/1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.952.549-10, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.109.133-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Edson Armando Perin, nº. 333, Bairro Perin, CEP 85.615-000 em Marmeleiro-PR; únicos sócios da empresa J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.271.280/0001-11, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 708, Sala 02 centro, CEP: 85.601-020, em Francisco Beltrão-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 16 de março de 2005, sob nº. 41205430701, última alteração contratual registrada em 22 de novembro de 2011, sob nº. 20118384309, resolvem assim, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que antes era Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 708, Sala 02 centro, CEP: 85.601-020, em Francisco Beltrão-PR, passa a ser: Rua

[Handwritten signatures and initials]

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Doufé Francisco Beltrao - PR

26 ABR. 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

**Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11**

000138

Octaviano Teixeira dos Santos nº 612, Bairro centro, CEP: 85601-030, em Francisco Beltrao - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade que antes era: 1- Promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários no setor agropecuário; 2- Assistência técnica, assessoria, consultoria, planejamento e extensão no setor rural; 3- Elaboração de projetos técnicos na área de engenharia ambiental, rural, projetos técnicos na área de engenharia civil, topografia, meio ambiente e engenharia rural; 4- Consultorias para adequação às normas ambientais como: Adequação à legislação ambiental, SGA – Sistema de Gestão Ambiental, produção mais limpa, tratamento de resíduos sólidos e de efluentes; 5 - Elaboração de planos de habitação e interesse social, que visam a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação; 6- Elaboração de planos de recursos hídricos implementação da política nacional de recursos hídricos e o gerenciamento de recursos hídricos; 7- Elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; 8- Elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários; 9 – Desenvolvimento de metodologias e conteúdos para implantar e certificar ferramentas de controle em segurança de alimentos, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF), o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), e o Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO). Passa a ser: 1- Promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários no setor agropecuário; 2 – Assistência técnica, assessoria, consultoria, planejamento e extensão no setor rural; 3- Elaboração de projetos técnicos na área de engenharia ambiental, rural, projetos técnicos na área de engenharia civil, arquitetura, urbanismo, topografia, geodésia e georreferenciamento de áreas urbanas e rurais, meio ambiente e engenharia rural; 4- Consultorias para adequação às normas ambientais como: Adequação à legislação ambiental – SGA – Sistema de Gestão Ambiental, produção mais limpa, tratamentos de resíduos sólidos e de efluentes líquidos; 5- Elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais; 6- Elaboração de planos de habitação de interesse social, que visam a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação; 7- Elaboração de planos de recursos hídricos, para implementação da política nacional de recursos hídricos e o gerenciamento de recursos hídricos; 8- Elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; 9- Elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários; 10- Desenvolvimento de metodologias e conteúdos para implantar e certificar ferramentas de controle em segurança de alimentos, como as Boas Práticas de fabricação (BPF), o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), e os Procedimentos Padrões de

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doufé;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Doufé
Francisco Beltrão - PR
26 ABR. 2019
VICTORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)
000137

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

Higiene Operacional (PPHO), 11- prestação de serviços em jardinagem, roçadas, capinas, podas de árvores, construção de passeios, construção de cercas e pinturas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ, que possuía na sociedade 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), inteiramente subscritas e integralizadas, vende e transfere parte suas quotas, sendo o valor de 4.000 (Quatro Mil) quotas a sócia PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), pagos à vista nesta data em moeda corrente nacional, dando total quitação.

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA	6.000	6.000,00	60
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ	2.000	2.000,00	20
GEIMAR NAVA	500	500,00	05
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA	500	500,00	05
MARIJANI BLASIU RIBEIRO	500	500,00	05
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA	500	500,00	05
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) fica elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA, que possuía R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), passa a ter R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ que possuía R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) passa a ter R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; GEIMAR NAVA que possuía R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), passa a ter R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo o aumento de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA que possuía R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), passa a ter R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo o aumento de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) integralizados com

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Doufé
Francisco Beltrão - PR
26 ABR. 2019
VICTORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTEO)

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

a transferência da conta lucros acumulados; MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO que possuía R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), passa a ter R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo o aumento de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; CRISTINA NUBIA GIOVANELLA que possuía R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), passa a ter R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo o aumento de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA	90.000	90.000,00	60
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ	30.000	30.000,00	20
GEIMAR NAVA	7.500	7.500,00	05
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA	7.500	7.500,00	05
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	7.500	7.500,00	05
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA	7.500	7.500,00	05
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade que antes era exercida pelo sócio JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ, passa a ser exercida pela sócia PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: A Sócia-administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doufé:

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

26 ABR. 2019

VIVIANA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

000130

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 19/06/1952, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.699.600-00, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.785.359-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 2177, Apartamento 44, CEP: 85601-600, em Francisco Beltrão; PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA, Brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 13/01/1981, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.208.709-50, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.629.806-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº 2177, Apartamento 44, CEP: 85601-600, em Francisco Beltrão-PR; GEIMAR NAVA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, artesão, nascido em 28/04/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.881.759-72, portador da Carteira de Identidade RG nº RG nº. 3.589.802-6 SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Santo Izidoro, Jacutinga, CEP 85607-000, em Francisco Beltrão; ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, Brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, bióloga, nascida em 24/05/1956, inscrita no CPF/MF sob o nº 243.183.700-97, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.084.442-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº. 2177, Apto 44, CEP 85601-600, em Francisco Beltrão-PR; MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, advogada, nascida em 06/05/1964, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.928.979-72, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº. 198, Apto 01, CEP 85601-390, em Francisco Beltrão-PR; CRISTINA NUBIA GIOVANELLA, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, nascida em 30/11/1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.952.549-10, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.109.133-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Edson Armando Perin, nº. 333, Bairro Perin, CEP 85.615-000 em Marmeleiro-PR; únicos sócios da empresa J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa

R
M
W
K

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doutré:

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Doutré Francisco Beltrão - PR

26 ABR. 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

**Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11**

000140

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.271.280/0001-11, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 612, Bairro centro, CEP: 85601-030, em Francisco Beltrão – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 16 de março de 2005, sob n.º 41205430701, última alteração contratual registrada em 22 de novembro de 2011, sob nº. 20118384309, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Bairro centro, CEP: 85.601-030, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1- Promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários no setor agropecuário; 2- Assistência técnica, assessoria, consultoria, planejamento e extensão no setor rural; 3- Elaboração de projetos técnicos na área de engenharia ambiental, rural, projetos técnicos na área de engenharia civil, arquitetura, urbanismo, topografia, geodésia e georreferenciamento de áreas urbanas e rurais, meio ambiente e engenharia rural; 4- Consultorias para adequação às normas ambientais como: Adequação à legislação ambiental – SGA – Sistema de Gestão Ambiental, produção mais limpa, tratamentos de resíduos sólidos e de efluentes líquidos; 5- Elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais; 6- Elaboração de planos de habitação de interesse social, que visam a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação; 7- Elaboração de planos de recursos hídricos, para implementação da política nacional de recursos hídricos e o gerenciamento de recursos hídricos; 8- Elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; 9- Elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários; 10- Desenvolvimento de metodologias e conteúdos para implantar e certificar ferramentas de controle em segurança de alimentos, como as Boas Práticas de fabricação (BPF), o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO), 11- prestação de serviços em jardinagem, roçadas, capinas, podas de árvores, construção de passeios, construção de cercas e pinturas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doufé:

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Doufé
Francisco Beltrão - PR

26 ABR. 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social de
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

200141

	QUOTAS	VALOR	%
PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA	90.000	90.000,00	60
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ	30.000	30.000,00	20
GEIMAR NAVA	7.500	7.500,00	05
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA	7.500	7.500,00	05
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	7.500	7.500,00	05
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA	7.500	7.500,00	05
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Dou fé;

26 ABR, 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

000142

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo da Sócia PATRÍCIA DE LEON NÓBREGA SOUZA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 2005 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA TREZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou

[Handwritten signatures and initials]

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Doufé
Francisco Beltrão - PR
26 ABR. 2019
N.º 1000143
N.º 1000143
FRANCISCO DE DEUS (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VINTE: A Sócia-administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original assim apresentação.
 Francisco Beltrão - PR
 Tel. 41 3228-1807/2001-
 26 ABR. 2019
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas (ABELIAO) Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQF31898

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ/MF 07.271.280/0001-11

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VINTE E UM: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 03 de maio de 2012.

Juan Artigas Souza Luz
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ
 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Patrícia Nóbrega Souza
PATRICIA DE LEON NÓBREGA SOUZA
 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Eneida Maria Nobrega Souza
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA
 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Geimar Nava
GEIMAR NAVA
 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

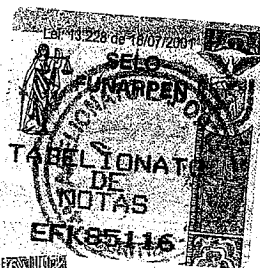
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA
 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Marijani Blasius Ribeiro
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Testemunhas:

Sérgio Capra
Sérgio Capra
 RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR

Gilmar Capra
Gilmar Capra
 RG nº: 5.912.666-0 SSP/PR



4º TABELIONATO LAPORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: (41) 020-060 CURITIBA-PR

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé em conformidade com o Art. 174/5, do CC, pois o(s) mesmo(s) não estiver(em) presente(s) no(s) 07370041-PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Em testemunho da verdade
 CURITIBA, 03 de maio de 2012

REG. DEL. DES. ESCR. EVENT. JURAMENTADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/05/2012
 SOB NUMERO: 20123875781
 Protocolo: 12/387578-1 DE 17/05/2012

Empresa: 41 2 0543070 1
ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO-GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME 000145
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0543070-1	07.271.280/0001-11	16/03/2005	21/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DO SANTOS, 612-SALA 02, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030

Objeto Social
1-PROMOVER E MINISTRAR TREINAMENTOS, CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS NO SETOR AGROPECUARIO,
2-ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXTENSAO NO SETOR RURAL,
3-ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS NA AREADE ENGENHARIA AMBIENTAL, RURAL PROJETOS TECNICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA, MEIOAMBIENTE E ENGENHARIA RURAL,
4-CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS AMBIENTAIS COMO:AEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SGA-SISTEMA DE GESTAO AMBIENTAL, PRODUÇÃO MAIS LIMPA.TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DE EFLUENTES
5-ELABORAÇÃO DE PLANOS DE HABITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE RECURSOS HIDRICOS,
IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE RECURSOS HIDRICOS E O GERECIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS
7-ELABORAÇÃO DE PLANOS INTEGRADOS DE SANEMANENTO QUE COMPREENDEM O ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTAMENTO SANITARIO, DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS FLUVIAIS URBANAS E LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS.
8-ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS.
9-DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E CONTEUDOS PARA IMPLANTAR E CERTIFICAR FERRAMENTAS DE CONTROLE EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS, COMO BOAS PRATICAS, DE FABRICAÇÃO (BPF) O SISTEMA DE ANALISES PERIGOS E PONTOS CRITICOS DE CONTROLE (APPCC) E O PROCEDIMENTO PADROES DE HIGIENE OPERACIONAL (PPHO)
10-DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E CONTEUDOS PARA IMPLANTAR E CERTIFICAR FERRAMENTAS DE CONTROLE EM SEGURANÇAS DE ALIMENTOS, COM AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), O SISTEMA DE ANALISES DE PERIGOS E PONTOS D CONTROLE (APPCC) E OS PROCEDIMNTOS PADROES DEHIGIENE OPERACIONAL (PPHO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADAS, CAPINAS PODAS DE ARVORES, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, CONSTRUÇÃO DE CERCAS E PINTURAS,

Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA 243.183.700-97	7.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
GEIMAR NAVA 602.881.759-72	7.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ 338.699.600-00	30.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Capanema, 02/05/2019

Kisth



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME				000146
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0543070-1		CNPJ 07.271.280/0001-11		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)		
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA 030.208.709-50		90.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO 580.928.979-72		7.500,00 SOCIO		XXXXXXXXXX
CRISTINA NUBIA GIOVANELLA 054.952.549-10		7.500,00 SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/06/2015 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento (s): PROCURACAO			Número: 20153859105 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25 de abril de 2019

19/300704-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/2019

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

900147

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.271.280/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3211-2800
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2019** às **07:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R N
Kitt



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.271.280/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:26 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **387B.F59D.9FB0.1C5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R
M
K

IMPRIMIR

VOLTAR

000149

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07271280/0001-11
Razão Social: J A ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2019 a 14/05/2019

Certificação Número: 2019041501124333188630

Informação obtida em 25/04/2019, às 07:49:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

~~000150~~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019812930-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.271.280/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000151



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10233/2019

RAZÃO SOCIAL: J A ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.271.280/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100218

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180011

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - Q 269 LTE 15 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/04/2019

DATA DE VALIDADE: 24/06/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJCX98S3BU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/04/2019 - 09:27:41
Qualquer rasura invalidará este documento.

000152

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

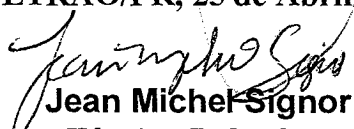
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.271.280/0001-11**


no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 25 de Abril de 2019 às 14:19:07.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de Abril de 2019


Kulth



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.271.280/0001-11

Certidão nº: 171439766/2019

Expedição: 25/04/2019, às 07:51:19

Validade: 21/10/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.271.280/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

W

Kett

900154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.414.204-0

POLÍCIA DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.414.204-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/03/2018

NOME: KATIA BRUNHERA GULARTE

FILIAÇÃO: MARIO GULARTE
ELMA BRUNHERA GULARTE

NATURALIDADE: AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1987

DOC ORIGEM: COMARCA=REALIZA.PR.AMPERE
D.NASC=7917.LA70=24A.FOLHA=729

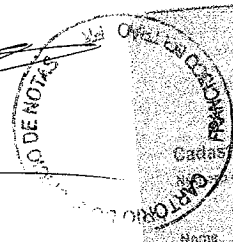
CPF: 052.144.788-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/04/2019
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE
R\$5,11



CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

Nome

Nascimento

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

UNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQC44652

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/04/2019
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE
R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQC44653

[Handwritten signature]
Kath



TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/04/2019
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE
R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Certificado

Nº 262/07

A Beltech, Treinamento e Qualificação Profissional, certifica que

Kátia Gulart

CPF Nº 052.144.769-06

Concluiu o curso de

AutoCad

Realizado de 15/4/2008 a 19/7/2008, Totalizando 329hs

e tendo frequência de 100%

Francisco Beltrão, 19 de Julho de 2008

R

Instrutor(a)

Diretor(a)

X

CNPJ: 07.336.690/0001-01

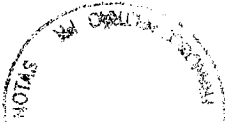
End.: Rua Tenente Camargo 1525 sl:03

Fone: 3523-1942

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento na 2ª Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

07.336.690

000138



CONFEIA CREA

Nome
KATIA BRUNHERA GULARTI

Filição
ELMA BRUNHERA GULARTI
MARIO GULARTI

Nascimento CPF Doc. de Identidade
07/02/1987 052.144.769-06 9.414.204-0 SSP/PR

Nacionalidade
AMPERE PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
A+ 097812000620

Katia Gularti

Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-PR



Nome
KATIA BRUNHERA GULARTI

Data de Registro Crea-PR
26/06/2017

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR 162804/D



Registro Nacional

UF-PR

Data de Emissão

2017/06/26

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 11.344 de 24/12/06 e Lei nº 8.206 de 07/09/75

2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 30/04/2019

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE

R\$5,11



Lei: 13.224 de 18/11/2016
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQC44651

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

A
h
Katia

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: JA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, bairro Centro, CEP nº 85601-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.280/0001-11, neste ato representado pela sua sócia-administradora Sra. Patrícia de Leon Nóbrega Souza, brasileira, solteira, Engenheira Civil, Carteira de Identidade nº 5.629.806-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 030.208.709-50 residente e domiciliada no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná;

CONTRATADA: KATIA BRUNHERA GULARTE, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº PR — 162804/D, portadora da Carteira de Identidade nº 9.414.204-0, inscrita no CPF nº 052.144.769-06, residente e domiciliada na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 837, Bairro Alvorada, CEP nº 85601-090, em Francisco Beltrão/PR, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo de Engenharia Civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - Prestação de serviços técnicos profissionais e de responsabilidade técnica de Engenharia Civil como projetista na execução de projetos de regularização fundiária de assentamentos precários, loteamentos, readequação de estradas e projetos que requeiram a execução de serviços na modalidade de Engenharia Civil assumidos pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Segunda - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços que lhe forem apontados, atinentes à sua responsabilidade técnica, durante a execução de projetos especificados na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como acompanhar os trabalhos quando for solicitada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quarta - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

1
K
P
K

Parágrafo Único - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que esta realize os serviços previstos neste instrumento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela prestação dos serviços previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser determinado previamente a cada projeto a ser executado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O pagamento da quantia acertada deverá ser realizado em conta corrente da CONTRATADA, ou com cheque nominativo.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula Sétima - Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula Oitava - Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria **de então ao termo legal do contrato.**

DO PRAZO

Cláusula Nona - O presente instrumento terá prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula Décima Primeira - É livre à CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas físicas ou jurídicas fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR;

11
8
Kutell

Por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão/PR, em 01 de março de 2019.

Patricia Nóbrega Souza

Patricia de Leon Nóbrega Souza
CPF: 030.208.709-50
Sócia-administradora - Contratante

Katia Gularte

Katia Brunhera Gularte
CPF: 052.144.769-06
Contratada

Testemunhas:

Juan Artigas Souza Luz

Juan Artigas Souza Luz
CPF: 338.699.600-00

Marijani Blasius Ribeiro

Marijani Blasius Ribeiro
CPF: 580.928.979-72



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefax (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de

PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA
KATIA BRUNHERA GULARTE

Em test. da Verdade. Dou. Fe. Francisco Beltrão - PR 30 de Abril de 2019

ESCREVENTE - LIZANDRA CORREA ANTONES

R\$11,10 + R\$0,80

HAAZh - KWnVp - Dvo9H - Ijx85 - AbOs7 - Confira em:

<http://luzapen.com.br>



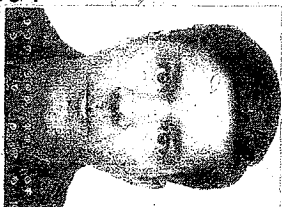
Katia
W

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.061.075-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL: 2.061.075-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2007

NDME: PEDRO SEBASTIÃO CORDEIRO

FILIAÇÃO: JOÃO CORDEIRO
MARIA REGINA CORDEIRO

000180

NATURALIDADE: ALM. TAMANDARÉ/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1962

DDC. ORIGEM: CDMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=4059, LIVRD=24B, FOLHA=159

CPF: 447.655.509-82

CURITIBA/PR

BRUNO DE SOUZA FERREIRA DE SOUZA
A presente fotocópia confere com o documento original e não possui validade jurídica. É proibido plastificar.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefex (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 29/04/2019
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE
R\$5,11



9500702106



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

11.615.567-7

11.615.567-7

EM BRANCO

12
K...
H

Vertical stamp: Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOC44551

1900161

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

COM O VALOR DE UM ANO DE VALIDADE DE IDENTIFICACAO
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: 23.12.62

CPF: 447.835.596-62

CONTRIBUINTE: **RAFAEL SEBASTIAO CORREIA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Lei 13.226 de 19/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelforato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticacao de Copia

FQF31993

Autenticacao de Documentos
 conforme ao
 Documento Original a mim apresentado, Dou-lhe
 Francisco Beltrao - PR

29 ABR. 2019

() VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

[Handwritten signature]



100162

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **54122/2019**

Validade: 23/10/2019

Nome Civil: **PEDRO SEBASTIÃO CORDEIRO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-24022/D

Registro Nacional : 1702354890

Registrado(a) desde : 01/04/1992

Filiação : **JOÃO CORDEIRO**

MARIA REGINA CORDEIRO

Data de Nascimento : 29/06/1962

Carteira de Identidade : 2061075

Naturalidade : **ALMIRANTE TAMANDARE/PR**

CPF : 44765550982

Título: **GEOGRAFO**

FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DE FCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 21/12/1990

Diplomação : 21/12/1992

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Observações: Possui atribuição para "Serviços Topográficos", conforme o disposto na PL nº 0129/84 do CONFEA, inclusive desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes). Decisão CEEC nº 114/2016. Possui atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, atendendo ao disposto na PL nº 2087/2004 do CONFEA "Atividades atinentes à determinação dos vértices dos limites definidores dos imóveis rurais para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR. Decisão CEEC nº 114/2016.

Anotações:

Anotado em 19/02/2016, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 28/08/2015.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 158959/2019.

~~000193~~

Emitida via Internet em 26/04/2019 14:14:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A
KAT

000164

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1520743382

NOME
PEDRO SEBASTIAO CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2061075-1 SESP PR

CPF
447.655.509-82

DATA NASCIMENTO
29/06/1962

FILIAÇÃO
JOAO CORDEIRO

MARIA REGINA CORDEIRO

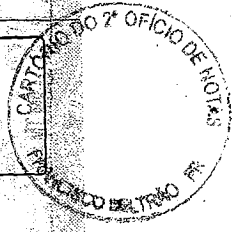
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02363025506

VALIDADE
11/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/03/1981

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1520743382

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA EMISSÃO
11/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
80518689012
PR912832072

PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefax (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou-Fé.
Francisco Beltrão - PR 29/04/2019
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE
R\$5,11

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FQC44552

OU QUALQUER ENDERÇO OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

Handwritten marks and initials at the bottom right.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: JA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, bairro Centro, CEP nº 85.601-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.280/0001-11, neste ato representado pela sua sócia-administradora Sra. Patrícia de Leon Nóbrega Souza, brasileira, solteira, engenheira civil, Carteira de Identidade nº 5.629.806-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 030.208.709-50 residente e domiciliada no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná;

CONTRATADO: PEDRO SEBASTIÃO CORDEIRO, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CREA sob n.º PR — 24022/D portador da Carteira de Identidade nº 2.061.075-1, inscrita no CPF nº 447.655.509-82, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, n.º 144, Centro, CEP nº 85601-270, em Francisco Beltrão/PR, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo de Geógrafo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - Prestação de serviços técnicos profissionais e de responsabilidade técnica de Geógrafo como topógrafo na execução de levantamentos topográficos para projetos de regularização fundiária de assentamentos precários, loteamentos, readequação de estradas e projetos que requeiram a execução de serviços na modalidade de Topografia assumidos pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Segunda - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços que lhe forem apontados, atinentes à sua responsabilidade técnica, durante a execução de projetos especificados na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como acompanhar os trabalhos quando for solicitada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quarta - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que esta realize os serviços previstos neste instrumento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela prestação dos serviços previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser determinado previamente a cada projeto a ser executado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O pagamento da quantia acertada deverá ser realizado em conta corrente da CONTRATADA, ou com cheque nominativo.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocava de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula Sétima - Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula Oitava - Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocava de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula Nona - O presente instrumento terá prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula Décima Primeira - É livre à CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas físicas ou jurídicas fora do âmbito deste contrato.

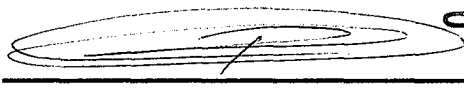
DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR;

Por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão/PR, em 04 de abril de 2019.


Patrícia de Leon Nobrega Souza
CPF: 030.208.709-50
Sócia-administradora - Contratante


Pedro Sebastião Cordeiro
CPF: 447.655.509-82
Contratado

Testemunhas:


Juan Artigas Souza Luz
CPF: 338.699.600-00


Marjani Blasius Ribeiro
CPF: 580.928.979-72

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

vqhXO.kdCC5.LuHj7 - kJeJ9.Y34rC
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **PEDRO SEBASTIÃO CORDEIRO** Dou fé Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019
Vitória Silva de Deus - Escrevente

00049640(001-000605470)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefone: (46) 3035-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Em test.º da Verdade Dou Fé Francisco Beltrão - PR 30 de Abril de 2019

ESCREVENTE: LIZANDRA CORREIA ANTUNES

R\$5,55 + R\$0,80

JA4Zh . j9UVp . Rqo9H - cFL6S . 55ZCd - Confira em:

<http://funarpen.com.br>



QUAISQUER ALTERAÇÕES SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

CONTEÚDO EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/04/2019
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE
R\$5,11

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQC44629

2º TABELLONATO DE NOTAS

Form with fields for name (PATRICIA DE LEON NORRBA SUZUA), date (13/01/1981), and other identification details.

Form with a photo of Patricia de Leon Norrba Suzua and a fingerprint.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Form with fields for name (PATRICIA DE LEON NORRBA SUZUA) and date (13/01/81).

Form with fields for name (PATRICIA DE LEON NORRBA SUZUA), date (13/01/81), and registration number (03208709-50).

2º TABELLONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-110 - Telefax (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/04/2019
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE
R\$5,11

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQC44633

0001038

Handwritten marks at the top left of the page.

038199



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **55163/2019**

Validade: 26/10/2019

Nome Civil: PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-71009/D

Registro Nacional : 1708670181

Registrado(a) desde : 29/05/2003

Filiação : JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ

ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

Data de Nascimento : 13/01/1981

Carteira de Identidade : 5.629.806-1

Naturalidade : DOM PEDRITO/RS

CPF : 03020870950

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/05/2003

Diplomação : 07/10/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43035 - J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Desde: 17/05/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161858/2019.

12

29/04/2019

CREA

000170

Emitida via Internet em 29/04/2019 20:07:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1

KSH

W

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170867018-1

Nome
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

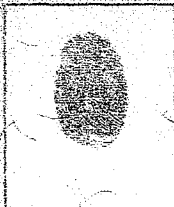
Filiação
JUAN ARTIGAS SOUZA LOPES
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
839.628.789-50 5.628.806-1 PR

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
13/01/1981 DOM PEDRITO RS BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-PP 22/03/2011 29/05/2009

Ass. Presidente Registro no Crea
PR 71209/D



Título Profissional
Engenheira Civil

Ass. do Profissional
Patricia Nobrega Souza

de como Documento de Identidade e tem Fé Pública (62º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

980171

1
N
K



000172

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 55282/2019

Validade: 30/05/2019

Razão Social: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 07271280000111

Num. Registro: 43035

Registrada desde : 07/06/2005

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85601030

Objetivo Social:

1 - Promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários no setor agropecuário; 2 - Assistência técnica, assessoria, consultoria, planejamento e extensão no setor rural; 3 - Elaboração de projetos técnicos na área de engenharia ambiental, rural, projetos técnicos na área de engenharia civil, arquitetura, urbanismo, topografia, geodésia e georreferenciamento de áreas urbanas e rurais, meio ambiente e engenharia rural; 4 - Consultorias para adequação às normas ambientais como: Adequação à legislação ambiental - SGA - Sistema de Gestão Ambiental, produção mais limpa, tratamentos de resíduos sólidos e de efluentes líquidos; 5 - Elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais; 6 - Elaboração de planos de habitação de interesse social, que visam a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação; 7 - Elaboração de planos de recursos hídricos, para implementação da política nacional de recursos hídricos e o gerenciamento de recursos hídricos; 8 - Elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; 9 - Elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários; 10 - Desenvolvimento de metodologias e conteúdos para implantar e certificar ferramentas de controle em segurança de alimentos, como as Boas Práticas de fabricação (BPF), o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (AAPCC), e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO); 11 - Prestação de serviços em jardinagem, roçadas, capinas, podas de árvores, construção de passeios, construção de cercas e pinturas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito às áreas de Engenharia Civil e Agronomia.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Carteira: PR-71009/D Data de Expedição: 29/05/2003

Desde: 17/05/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

900173

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Quadro(s) Técnico(s):

1 - JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ

Carteira: RS-34646/D Data de Expedição: 11/07/1979

Desde: 18/05/2012

Visto Nº: 3456 Data do Visto: 29/08/1979

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA

Observações: O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 162074/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2019 08:31:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P

K

060174

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 2.901-7

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812908603012014090013935599878750000084964
BENEFICIARIO:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR:
J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 07.271.280/0001-11

NR. DOCUMENTO	43.003
DATA DE VENCIMENTO	30/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	30/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	849,64
VALOR COBRADO	849,64

NR.AUTENTICACAO	2.54B.863.93E.2CB.188
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capital e Recursos

000175



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081298
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 30/04/2019	Nº do Documento 30201900139	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 30/04/2019	Nosso Número 14030201900139355-1
Pagador J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME				CPF/CNPJ 07.271.280/0001-11	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
PARCELAMENTO DE ANUIDADE P. JURIDICA
 Parc.: 2 de 4 Exerc: 2019 321,16
 Parc.: 3 de 4 Exerc: 2019 264,24
 Parc.: 4 de 4 Exerc: 2019 264,24
 RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 30/04/2019	Valor do Documento R\$ 849,64	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	----------------------------------	--



104-0

10490.81290 86030.120140 90013.935599 8 78750000084964

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 30/04/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081298
Data do Documento 30/04/2019	Nº do Documento 30201900139	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 30/04/2019	Nosso Número 14030201900139355-1
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 849,64
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE PARCELAMENTO DE ANUIDADE P. JURIDICA Parc.: 2 de 4 Exerc: 2019 321,16 Parc.: 3 de 4 Exerc: 2019 264,24 Parc.: 4 de 4 Exerc: 2019 264,24 <input type="checkbox"/> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
 J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME 07.271.280/0001-11
 ,-/ 00000-000
 SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Carteira Profissional: PR-71009/D

Acervo Técnico N.º: **2120/2019**

Selos de autenticidade: **A 064644**

RNP N.º: 1708670181

Protocolo N.º: **2019/00149392**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Carteira Profissional: PR-71009/D

RNP Nº.: 1708670181

Acervo Técnico Nº.: **2120/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00149392**

Selos de autenticidade: **A 064644**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00149392.

Emitida via Internet em 30/04/2019 17:08:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

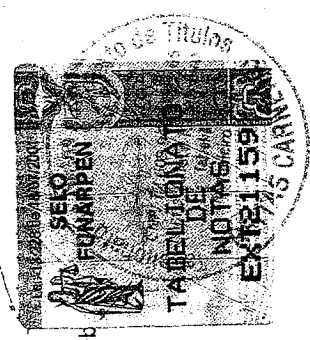
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa J.A. Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ: 07.271.280/0001-11, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, possui capacidade Técnica e Aptidão para o desempenho e a elaboração de Projeto Básico de Engenharia de recuperação e melhoria de estradas vicinais, sendo que o mesmo foi desempenhado de forma satisfatória no Assentamento Eduardo Raduan Município de Marmeleiro, com extensão de 24,102,75m no período compreendido entre 23/10/2013 e 03/12/2013, conforme ART nº 20134369957, sob a responsabilidade técnica da profissional Engenheira Civil Patrícia de Leon Nóbrega Souza, CREA: PR 71009/D.

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2013.



[Handwritten Signature]
TABELIONATO

GILMAR GEHLEN
 Diretor do Departamento de Administração e Planejamento



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS FREITAS CARNEIRO
 Cartório
 Rua Seis, 533 - Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GILMAR GEHLEN. * * * * *
 Marmeleiro, PR, 04 de DEZEMBRO de 2013.
 O referido é verdade, dou fé.
 Em test. da verdade.

Paula Buratto Carneiro-Escrevente Sub

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 02/05/19

[Handwritten Signature]

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Capanema - PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

Pelo presente instrumento, a empresa J.A. Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº 07.271.280/0001-11, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612 - Centro, Município de Francisco Beltrão – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Patrícia de Leon Nóbrega Souza, Portadora do RG sob nº 5.629.806-1 SSP/PR E CPF nº 030.208.709-50, cuja função é Sócia Administradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

[Handwritten signature and initials]

E-mail: ja.ambiental@yahoo.com.br - Telefone: (046) 98826-6013

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos a Sra. Katia Brunhera Gularte, portadora do CPF/MF sob nº 052.144.769-06, para ser a responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 36/2019 todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão, 29 de Abril de 2019.

Patricia Nóbrega Souza

FRANCISCO BELTRÃO


Patricia de Leon Nóbrega Souza
CPF: 030.208.709-50
Sócia-administrador

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-510 - Telefax (46) 3025-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Em test. da Verdade Do. Francisco Beltrão - PR 30 de Abril de 2019

ESCREVENTE: LIZÂNDRA CORREA ANTUNES
R\$5,55 + R\$0,80
K04Zk . j9UVp . Fkd9H - eFH85 . jysZL - Confira em:
<http://tblarpen.com.br>



QUAQUERRENDUAQUIPASURASERÁCONSIDERADOCDVINDIGODEADULTERAÇÃO

07.271.280/0001-11
J. A. ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA. - ME

Handwritten initials and signature.



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 36/2019

000181

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA

Lote: 0001 Item: 0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

Fornecedor	54706	J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL - ME	JASERVIÇO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial	1	109,4415		
		109.441,50		

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL - ME
PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA



000182

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2019

Aos dois dias de maio de 2019, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 036, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL – ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

EMPRESA	REPRESENTE
J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	KATIA BRUNHERA GULARTE

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	JA	SER VIÇ O	H	500,00	109,4415	54.720,75



000133

Município de Capanema - PR

	A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.						
TOTAL							54.720,75

A empresa apresentou a Certidão de Registro no CREA com Positiva, porém apresentou o recibo de pagamento, como essa foi a única empresa a participar a mesma fica amparada no artigo 48 da lei 8.666/93 que diz: §3º: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Como essa é a única empresa participante desse certame. Será dado o prazo para reapresentação da Certidão de Registro no CREA da empresa. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A Empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL - ME

07.271.280/0001-11

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CEP: 85601030

- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

030.208.709-50



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

1140184

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56549/2019

Validade: 29/10/2019

Razão Social: J.A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 07271280000111

Num. Registro: 43035

Registrada desde : 07/06/2005

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85601030

Objetivo Social:

1 - Promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários no setor agropecuário; 2 - Assistência técnica, assessoria, consultoria, planejamento e extensão no setor rural; 3 - Elaboração de projetos técnicos na área de engenharia ambiental, rural, projetos técnicos na área de engenharia civil, arquitetura, urbanismo, topografia, geodésia e georreferenciamento de áreas urbanas e rurais, meio ambiente e engenharia rural; 4 - Consultorias para adequação às normas ambientais como: Adequação à legislação ambiental - SGA - Sistema de Gestão Ambiental, produção mais limpa, tratamentos de resíduos sólidos e de efluentes líquidos; 5 - Elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais; 6 - Elaboração de planos de habitação de interesse social, que visam a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação; 7 - Elaboração de planos de recursos hídricos, para implementação da política nacional de recursos hídricos e o gerenciamento de recursos hídricos; 8 - Elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; 9 - Elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários; 10 - Desenvolvimento de metodologias e conteúdos para implantar e certificar ferramentas de controle em segurança de alimentos, como as Boas Práticas de fabricação (BPF), o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (AAPCC), e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO); 11 - Prestação de serviços em jardinagem, roçadas, capinas, podas de árvores, construção de passeios, construção de cercas e pinturas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito às áreas de Engenharia Civil e Agronomia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Carteira: PR-71009/D Data de Expedição: 29/05/2003

Desde: 17/05/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

185

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Quadro(s) Técnico(s):

1 - JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ

Carteira: RS-34646/D Data de Expedição: 11/07/1979

Desde: 18/05/2012

Visto N.º: 3456 Data do Visto: 29/08/1979

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA

Observações: O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 165096/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2019 12:01:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



186

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2019

Aos dois dias de maio de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 36, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., a Comissão atestou que recebeu o documento CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBIDOS da empresa J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME, conforme data e horário registrados no protocolo, podendo dessa forma essa licitação ser Adjudicada e homologada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68



141187

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº36/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.	JA	500,00	109,4415

Capanema - PR, 03 de maio de 2019.


Roselia Kriger Becker Páгани
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.389, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 36/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.	JA	500,00	109,4415

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 36/2019, é de R\$ 54.720,75 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

DECRETOS

PORTARIA Nº 7.389, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 36/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-

encial nº 36/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.	JA	500,00	109.4415

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 36/2019, é de R\$ 54.720,75 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2019

Pregão Presencial Nº 036/2019

Data da Assinatura: 03/05/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 54.720,75 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

DECRETOS

PORTARIA Nº 7.389, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 36/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-

encial nº 36/2019, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.	JA	500,00	109.4415

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 36/2019, é de R\$ 54.720,75 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2019

Pregão Presencial Nº 036/2019

Data da Assinatura: 03/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..**

Valor total: R\$ 54.720,75 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Aos três dias de maio de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 36/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.280/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA, portador do RG nº 5.629.806-1 e do CPF nº 030.208.709-50, residente no endereço: RUA PONTA GROSSA, 2177 APTO 44 - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETO DE PONTES,	JA	H	500,00	109,4415	54.720,75

**Município de Capanema - PR**

<p>PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL</p> <p>DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS QUE FORNEÇA VISÃO DA OBRA, IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM E ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E DE DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total do Contrato: 54.720,75(Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Local onde serão executado os serviços;**
- d) Prazo para entrega dos serviços;**
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.



Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos serviços registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Rubens Luis Rolando Souza** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo





Município de Capanema - PR

estabelecido, serão serviço de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Município de Capanema - PR

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;



1409197

Município de Capanema - PR

Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

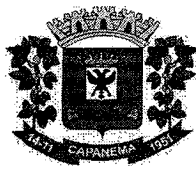
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



198

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 36/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.



199

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 36/2019** .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PATRICIA DE LEON NOBREGA SOUZA

Representante Legal

J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Detentora da Ata

5111200

<p>Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR</p> <p>DESTINATÁRIO J A ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 CENTRO 85601-000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR</p> <p>JU 28769693 1 BR</p> <p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR</p>		DATA DE POSTAGEM										
		UNIDADE DE POSTAGEM										
<p>(ÁREA DE COLAR NO VERSO)</p>		<p>CABIMBO UNIDADE DE ENTREGA</p> <p>FRANCISCO BELTRÃO 13 MAI 2019</p>										
<p>TENTATIVAS DE ENTREGA</p> <p>1ª _____ : _____ h</p> <p>2ª _____ : _____ h</p> <p>3ª _____ : _____ h</p>	<p>OBSERVAÇÃO ARP Nº 160/2019 PP Nº 36/2019</p> <p>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</p> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p> <p><i>Jorge das Coetane Santos</i> Matr. 8757-253-3</p>
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado											
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado											
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente											
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido											
<input type="checkbox"/> 9 Outros												
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p> <p><i>Cristiane Welformer</i></p>	<p>DATA DE ENTREGA</p> <p>13/05/19</p>											
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>	<p>Nº DOC. DE IDENTIDADE</p> <p>81005052</p>											